

CORREIO BRAZILIENSE,

DE AGOSTO, 1817.

Na quarta parte nova os campos ára
E se mais mundo houvéra la chegára.

CAMOENS, C. VII. e. 14.

POLITICA.

REYNO UNIDO DE PORTUGAL BRAZIL E ALGARVES.

Alvará para que a Universidade de Coimbra possa mandar Representantes, que assistam ao acto da acclamação d' El Rey.

EU El Rey Faço saber aos que o presente Alvará virem, que havendo os Senhores Reys Meus Augustos Predecessores liberalmente concedido à Universidade de Coimbra muitas Honras, Graças, e Mercês, com o fim de que esta Corporação Scientifica animada, e movida de tam nobres estimulos continuasse com desvéio, e assiduidade em cultiyar e promover os estudos das Sciencias a bem da prosperidade do Estado: e merecendo ella cada vez mais a Real Protecção, e Favor, pelo desempenho, com que os Membros, que a constituem, satisfazem ao seu Ministerio, e pelas decisivas provas, que déram na invasaõ do Reyno de Portugal, de patriotismo e fidelidade a Minha Coroa:

Desejando Eu honralla por tam justos motivos, continuando a fazer-lhe Mercês, pelo muito que merece a Minha Real Comtemplação um Estabelecimento, em que se habilitam os Meus Fieis Vassalos, para servirem depois com proveito do Estado, e da Causa Publica os Empregos, e Lugares mais importantes; Sou Servido outorgar-lhe a Mercê de poderem os seus Representantes assistir ao Acto da Minha Real Acclamação, a que se ha de proceder proximamente nesta Côrte, tendo lugar no mesmo degrão em que estiverem os Tribunaes. E Hei outro sim por bem, que da mesma Graça, e Mercê gozem para o futuro nas Acclamações dos Senhores Reys deste Reyno Unido, que Me houverem de succeder, as Pessoas, que em taes occasioens a Universidade enviar á Côrte, para a representarem.

Pelo que Mando a todas as Pessoas, a quem o conhecimento deste Alvará pertencer, o cumpram, e guardem, como nelle se contém, sem embargo de quaesquer Leys, ou Disposições em contrario; que todas Hei por derogadas para este effeito sómente, como se de cada uma fizesse especial menção. E valerá como Carta passada pela Chancellaria, posto que por ella não ha de passar, e que o seu effeito haja de durar mais de um anno, não obstante a Ordenação em contrario. Dado no Palacio do Rio-de-Janeiro em dezesette de Março de mil oitocentos e dezesette.

REY,

CONDE DA BARCA.

Edictal, pela Juncta do Commercio de Lisboa, declarando hostilidades contra os corsarios de Buenos Ayres.

Com Avizo da Secretaria d' Estado dos Negocios Estrangeiros da Guerra, e da Marinha, datado de 9 do

corrente mez de Julho foi remettida á Real Juncta do Commercio Agricultura Fabricas, e Navegação, uma copia assignada por Lourenço Antonio d' Araujo, official Maior graduado daquelle Secretaria, do Avizo expedido na mesma data ao Conselho do Almirantado, ordenando S. M., que se fizesse constar à praça desta capital o seu conteudo ; cuja copia he do teor seguinte:—

“ Para Pedro de Mendonça e Moura.

“ Ill^{mo} e Ex^{mo} Snr. — Constando a El Rey nosso Senhor, que muitas embarcaçoens de diversos lotes, munidas de cartas de marca do actual Governo de Buenos Ayres, se estãvam armando a toda a pressa para saírem a corso contra os navios Hespanhoes e Portuguezes, indo commandadas por officiaes estrangeiros, e tripuladas com marinheiros de varias naçoens ; foi S. M. servido ordenar por sua immediata determinação, que as embarcaçoens de de guerra da sua Real Corôa, que saírem a cruzar, corram sobre todos os corsarios, que encontrarem, devendo aprisionar os que tiverem as indicadas confrontaçoens.— O que participo a V. Exa. a fim de fazêllo assim presente no Conselho do Almirantado, para sua intelligencia, e execução desta Real ordem. Deus guarde a V. Exa.— Palacio do Governo em 9 de Julho de 1801—Lourenço Antonio de Araujo. E para assim constar se mandãram affixar Edictaes. Lisboa, 15 de Julho de 1817.

(Assignado.)

JOZE ACCURSIO DAS NEVES.

Portaria dos Governadores de Portugal, abrindo novo empréstimo.

Tendo os funestos estragos da passada Guerra assolado os predios, absorvido grande parte dos capitaes, paralisado a Industria e o Commercio, diminuido por consequencia a

riqueza dos Particulares ; era forçoso que nas Rendas do Estado se experimentasse uma diminuição proporcionada a tam consideraveis perdas, a qual não podia deixar de se fazer mais sensivel nas presentes circumstancias, em que o Real Erario, além das despezas ordinarias do seu expediente, se acha gravado com a divida, que contrahio por causa da mesma Guerra, para cujo pagamento apenas lhe tem sido possivel applicar pequenas consignações. E ainda que a continuação da Paz, que he de esperar se não perturbe por muitos annos, deva reparar pouco a pouco os males que este Reyno sentio em commum com todas as outras Nações belligerantes ; he com tudo manifesto que este melhoramento só pôde conseguir-se pelo decurso do tempo, sendo entre tanto indispensavel estabelecer providencias, que chamem ao Erario os fundos de que precisa para satisfazer as despezas que tem a seu cargo. E parecendo a Sua Majestade, depois de uma seria e mui circumspecta consideração, que o meio mais suave e effcaz, para conseguir os mencionados fins, era o de abrir um Empréstimo, que possa supprir o alcance existente, sem que a sua solução fique gravando as Rendas ordinarias do Estado ; consignando-se para o pagamento regular dos juros, e progressiva amortisação do Capital, fundos que sáiam da suspensão interina de algumas isenções, que se haviam concedido em tempos de menos estreiteza, e que ao mesmo tempo offereçam aos mutuantes, pelo methodo de sua arrecadação e applicação, aquella segurança que a Fé publica lhes deve manter sempre inviolavel: He El Rey Nosso Senhor Servido mandar abrir no Erario Regio o recebimento de um Empréstimo de quatro milhões de cruzados, para o qual são convidadas todas as pessoas que nelle quizerem entrar, debaixo das seguintes Condições: 1^a. Será o Empréstimo composto de tres mil e duzentas Acções de quinhentos mil réis cada uma, que deverão en-

trar no Real Erario em iguaes porções de metal e papel moeda, e de nenhuma fórma por encontros: 2^a. Receberão os Capitalistas tantos Titulos, quantas forem as suas Acçoens e dellas ficarão vencendo o juro de seis por cento desde o dia em que effectuarem as suas entradas: 3^a. Este juro lhes será punctualmente pago aos semestres na Junta respectiva, assim pelo productos dos Impostos, que ao diante se declaram, e lhes ficam servindo de hypotheca especial, como pelas sobras das outras Caixas estabelecidas para os precedentes Empréstimos: 4^a. Os generos de fóra do Reyno, constantes da relação junta, assignada por *Joaõ Antonio Salter de Mendoga*, Secretario do Governo, Encarregado das Repartições dos Negocios do Reyno, e da Fazenda, que se despacharem nas Alfandegas de *Lisboa* desde a publicação desta Portaria em diante, pagarão quinze por cento; entendendo-se comprehendido neste pagamento qualquer direito a que nas mesmas Alfandegas já estiverem sujeitos, e sendo esta arrecadação gratuita: 5^a. Serão o valor dos dictos generos regulado pelas Facturas originaes, que as Partes deverão apresentar no acto do Despacho com as devidas formalidades: 6^a. Para a arrecadação, escripturação e remessa do que produzirem os mencionados Impostos, servirão de governo as Instrucções, que acompanharam o Alvará de sette de Março de mil oitocentos e um, em tudo o que lhes he applicavel: 7^a. Deduzindo do seu productos a parte que até agora entrava, e deve continuar a entrar no Real Erario, e mais Repartições a que competir; as sommas restantes, que na conformidade das dictas Instrucções deverão ser remettidas em direitura á Junta dos Fundos e Juros dos Reaes Empréstimos com a separação necessaria e nas épocas que se acham determinada, serão recolhidas em Cofre distincto com escripturação tambem separada: 8^a. Por este Cofre, além das despezas proprias da sua arrecadação e administração, se pagarão os juros do refe-

rido Emprestimo por meio de Folhas annuaes, processadas com a precisa antecipação, e assignadas pelo Marquez Administrador Geral do Real Erario: 9^a Os Titulos que no Erario Regio se derem aos Accionistas, seraõ assignados pelo Thesoureiro Mór, e Escrivaõ da Meza, e authorizados com a Rubrica do mesmo Marquez Administrador Geral; e delles se fará assentamento da maneira praticada nos antecedentes Emprestimos: 10^a. Os dictos Titulos, depois de terem a verba do assentamento, constituirão Divida da Real Fazenda, e ficarão gozando dos mesmos privilegios e isençoens de que gozam as Apolices do Emprestimo de mil oitocentos e um: 11^a. Os sobejos que restarem destes novos fundos, depois de pagos os juros e despezas, se applicarão impreterivelmente á amortização do Capital por um rateio, que se fará no fim de cada anno; annunciando-se ao Publico o valor em que fica cada uma das Acçoens depois da dicta solução: 12^a. Seraõ os dictos pagamentos suppridos, se assim fôr necessario, pelas sobras dos outros Cofres, que ficam tambem hypothecadas ao presente Emprestimo: 13^a. O primeiro pagamento dos juros, e da porção do Capital para que chegarem os sobejos do Cofre, se fará por todo o mez de Janeiro de mil oitocentos e dezoito, continuando os seguintes a fazer-se regularmente; os dos juros no fim dos semestres; e os do Capital no fim de cada anno. O marquez de *Borba*, um dos Governadores do Reyno, Administrador Geral do Real Erario o tenha assim entendido, e faça executar pela parte que lhe toca. Palacio do Governo em oito de Julho de mil oitocentos e dezesete.

Com as Rubricas dos Governadores do Reyno.

Relação dos Generos Estrangeiros, que nas Alfandegas desta Cidade devem pagar quinze por cento do seu valor, regulado pelas Facturas do custo e despezas.

Arenques. Bolacha. Carne salgada. Manteiga do Vacca. Presunto. Queijos. Toucinho.

Palacio do Governo em oito de Julho de mil oitocentos e dezeseite.

JOÃO ANTONIO SALTER DE MENDOÇA.

Portaria dos Governadores de Portugal, sobre os Ajudantes de varias praças militares.

Manda El Rey Nosso Senhor, Conformando-se com o parecer do Márechal General Marquez de *Campo Maior*, que o disposto na Resolução de 29 de Fevereiro de 1816, tomada em Consulta do Conselho de Guerra de 20 de Outubro de 1815 á cerca dos Majores das Praças de *Abrantes, Marvaõ, Juromenha, Peniche*, e Forte de *la Lippe*, se entenda tambem a respeito dos Ajudantes das mesmas Praças, isto he, que elles devem ser abonados dos soldos das suas Patentes quaesquer que ellas sejam, e junctamente da Gratificação de Estado Maior, entendendo-se sempre que estas duas addições sommadas não dem um Soldo maior do que aquelle que compete a um Ajudante effectivo do Exercito. Palacio do Governo em 31 de Maio de 1817.

Com tres Rubricas dos Senhores Governadores do Reyno.

Nota de Lord Strangford ao Marquez de Aguiar, sobre a vinda d' El Rey para Lisboa.

O muito interesse, que tem a Côrte de Londres, pela prosperidade do Reyno de Portugal, cuja energia e he-

roismo tem grandemente contribuido para o triumpho da causa dos Alliados; e a vondade efficaz, que tem, de fazer tudo quanto possa concorrer para cumprir com os desejos de S. A. R. o Principe Regente de Portugal, de quem conhece mui bem os sentimentos paternaes para com os seus fieis vassallos da Europa; tem feito crer ao abaixo-assignado, que he da sua obrigaçã tornar ainda a tractar do objecto importante da volta de S. A. R. para Portugal.

Havendo o abaixo-assignado constantemente representado á sua Côrte a persuaçã, em que estava, de que existia no coração de S. A. R. um desejo mui vivo de se aproveitar da primeira occasiã favoravel, para recompensar seus valorosos vassallos Portuguezes, por tudo quanto tinham soffrido na sua auzencia, com o maior beneficio, que lhes podia fazer, isto he, com a presença do seu adorado Soberano; e julgando o Governo Britannico estar ja chegado este momento; procurou immediatamente contribuir com quanto lhe éra possivel, para pôr em execuçã os sentimentos do seu Alliado. Fez por consequencia partir o Contra-Almirante, o Cavalheiro Beresford, e ésta expediçã, antes que chegasse a Inglaterra a resposta que a Côrte do Brazil deo á Nota, que o abaixo-assignado teve a honra de dirigir a S. Ex^a. com data de 1 de Outubro passado.

Foi tambem na persuasã da força destes sentimentos de S. A. R., e do desejo ardente, que tem, de se aproveitar das circumstancias, que a pacificaçã geral lhe apresenta, para tornar a ver o reyno de seus Augustos Antepassados, que S. A. R. o Principe Regente da Gram Bretanha dirigio a S. A. R. a carta inclusa, que o abaixo-assignado roga a S. Ex^a. queira ter a bondade de entregar a S. A. R. assim como de receber para si a copia

della, que ao mesmo tempo tem a honra de remetter-lhe.

O objecto da expedição do Cavalheiro Beresford não tem outro fim, senão o de facilitar a S. A. R. os meios de accelerar a sua partida deste paiz, no caso que julgue conveniente servir-se della. Nem em caso algum ella se deve considerar como uma escolta para proteger a Pessoa sagrada de S. A. R.; porque seus proprios navios poderiam amplamente exercer este honroso emprego.

O abaixo-assignado não pôde ocultar a S. Exa. quam agradável seria para a sua Côrte, que S. A. R., guiado pelo seu amor para com a Nação Portugueza, que tem feito tantos sacrificios, e tantas provas tem dado de uma lealdade mais do que heroica, para defender a sua causa, julgasse agora conveniente aproveitar-se dos meios que a Côrte de Londres acaba de pôr á sua disposição, para com elles completar a felicidade da Nação Portugueza, accrescentando a seus triumphos este de ver dentro della o objecto augusto e querido de todos os seus trabalhos. Com effeito, que prazer não seria o de Portugal, e o do seu fiel e generoso Alliado, se visse o reestabelimento do esplendor da antiga séde da Monarchia Portugueza! E que satisfação não haveria em ver, que não faltava membro algum da grande familia da Europa, para celebrar a volta da paz, e a renovação da ordem social!

Que vantagem em fim não seria para os interesses de S. A. R., como Soberano Europeo, o entrar na Metropoli de seus Estados, antes da conclusão das negociaçoens importantes, que se estão tractando; e deste modo obviar todos os inconvenientes, que a distancia immensa, que agora separa S. A. R. do theatro destas negociaçoens, deve necessariamente causar, não obtante o muito zelo e fidelidade de seus alliados!

O abaixo-assignado roga a S. Ex^a. queira ter a bondade de apresentar esta Nota a S. A. R.; e aproveita esta occasião para renovar a S. Ex^a. a segurança da sua mais alta e respeitosa consideração.

Rio-de-Janeiro, aos 2 de Janeiro de 1815.

(Assignado)

STRANGFORD.

Resposta do Marquez de Aguiar.

O abaixo-assignado, Conselheiro d' Estado, Ministro assistente ao Despacho, e encarregado interinamente da Repartição dos Negocios Estrangeiros e da Guerra, depois de ter levado á augusta presença de S. A. R. o Principe Regente, seu Amo, a Nota de S. Ex^a. Lord Strangford, Enviado Extraordinario, e Ministro Plenipotenciario de S. M. Britannica, com data de 2 do corrente mez, tem a honra de transmittir-lhe a seguinte resposta, em conformidade das ordens, que recebeo do mesmo Senhor.

Contendo a referida Nota de S. Ex^a. as mais sinceras e evidentes demonstraçoens do vivo affecto, que S. A. R. deve a S. A. R. o Principe Regente do Reyno Unido, continuando nos seus desejos de cooperar para a sua volta á Europa, não póde o mesmo Senhor deixar de expressar a sua gratidão, e tomar como prova daquella affeição o ter-se acelerado a partida do Contra Almirante, Sir João Beresford, para o acompanhar a Lisboa. Entra tambem em consideração para os agradecimentos de S. A. R. a delicadeza da escolha deste distincto official, tanto em razão de seu proprio merecimento, como por ser irmão do bravo e illustre chefe do exercito em Portugal, que o soube conduzir á gloria, e vencer um inimigo guerreiro,

tendo igualado em disciplina as melhores tropas da Europa.

Entre as disposições, que occupam a mente de S. A. R. em beneficio de seus Estados, nenhuma he tam importante como a restituição da sua Real Pessoa á antiga séde da Monarchia; voltar ao seu paiz natal, aonde reynaram tantos heroes seus ascendentes, e d' onde saíram para as outras partes do mundo tantos homens, que se fizeram celebres, contribuindo consideravelmente para a civilização em geral, e para o augmento das riquezas da Europa, por meio de suas navegações, descobertas, conquistas, e estabelecimentos de relações commerciaes; e, chegando á sua patria, achar-se no meio de um povo leal ao seu Soberano, e zeloso da honra nacional; e ver-se ao mesmo tempo á frente de um exercito triumphante, composto de vassallos briosos, que tanto na sua submissão á mais vigorosa disciplina militar, como na sua bravura, se mostraram dignos descendentes dos antigos Portuguezes. Similhante espectaculo he sem duvida o mais plausivel e glorioso, que póde gozar um imperante. A medida que as forças combinadas das outras Potencias da Europa contribuíam com as de S. A. R., para debelar as do inimigo, se lisongeava o mesmo Senhor progressivamente de se aproximar daquella feliz epocha, em que satisfizesse os seus verdadeiros desejos, de patentear com a sua Real presença o seu affecto paternal, e a justa gratidão, de que o seu animo está occupado, para com tam benemeritos vassallos.

Apezar destes constantes sentimentos, tam naturaes ao coração de S. A. R. tem elle resolvido deferir por algum tempo a sua retirada para Portugal, persuadido de que ésta determinação he não sómente util e indispensavel para o bem geral da Monarchia, de que a Providencia lhe confiou a direcção, mas muito particularmente

o he para os interesses dos seus vossallos em Portugal, o que certamente elles haõ de reconhecer, em consequencia das providencias, que S. A. R. houver de dar, sêja para a segurança, sêja para a ligacão de interesses entre os Estados, que constituem a mesma Monarchia. Entretanto espéra o mesmo Senhor a tranquillidade do mundo, extinguindo-se o resto das dissençõens produzidas por uma revoluçãõ, cujos horrorosos effeitos naõ tem paralelo na historia humana. Fundado em tam graves consideraçoens, respondeo S. A. R. ás cartas que S. A. R. o Principe Regente do Reyno Unido lhe escreveo, em 21 de Novembro de 1813, e 27 de Julho de 1814; e igualmente mandou responder ás Notas de S. Ex^a. que trouxéram as datas de 24 de Março; e 1 de Outubro passado. As respestas a ésta ultima amigavel sollicitaçãõ, que tinha por objecto o saber a determinaçãõ de S. A. R. sobre a sua regressaõ a Portugal, fõram conduzidas pelo bergantim Inglez, Argelino, que o Ministerio Britannico havia aqui mandado, com esse mesmo destino. Ellas naõ tinham nem podiam ter chegado á Inglaterra, quando S. A. R. vio com admiracão um officio do seu Embaixador, em Londres, datado de 3 de Setembro, em que participa simplesmente, que, em consequencia do avizo, que desta Côrte rebêra o Governo Inglez, este se determinava a mandar uma esquadra commandada pelo Contra-Almirante Sir Joãõ Beresford, para acompanhar S. A. R. Uma noticia tam inesperáda motivou a nota do abaixo-assignado a S. Ex^a. Lord Strangford, em data de 15 de Dezembro, requerendo a respeito della alguma ellucidaçãõ: S. Ex^a. respondeo em summa, que naõ tinha avizado cousa alguma positiva a este respeito, mas unicamente participára por varias vezes os desejos, que S. A. R. manifestara de voltar a Portugal. E ainda que, em data de 3 de Novembro, communicou a

esta Côrte o Conde de Funchal, que em conversação com Mr. Canning este lhe disséra, que tinha lido o despacho formal, em que S. Ex^a. Lord Strangford pedia a immediata partida da Esquadra Ingleza, S. A. R. a pezar desta contradicção, e de haver grande differença entre a expressão de seus desejos, e a declaração da epocha, em que lhe convém cumprillos, se persuade que houvéra algum malentendido, donde resultou ésta accelerada determinação.

O mesmo Senhor, tendo ja reconhecido a generosidade do seu antigo e bom alliado pelas precedentes offertas, francamente lhe participou, que as aceitaria com gratidão, logo que fixasse a epocha do seu regresso a Portugal, e espera que S. Ex^a. o Principe Regente do Reyno Unido fique convencido de que S. A. R. não a retarda senão por motivos ponderosos, que lhe devem inspirar ésta prudente e necessaria disposição.

O abaixo-assignado aproveita ésta occasião para reiterar a S. Ex^a. Lord Strangford os protestos da sua particular estima, e alta consideração.

Palacio do Rio-de-Janeiro, em 15 de Janeiro, de 1815.

(Assignado) MARQUEZ DE AGUIAR.



CONGRESSO DE VIENNA.

Protesto da Imperatriz Maria Luiza, dirigido ao Congresso de Vienna, contra a occupação do throno de França pela dynastia de Bourbon.

Maria Luiza, Imperatriz, Archiduqueza d' Austria, Duqueza de Parma, em nosso nome, durante a minoridade de nosso amado filho, e Soberano, e em nome de nosso

filho, Carlos Francisco Napoleão, como legitimo possuidor do Throno Imperial de França.

A distancia, em que somos conservados dos nossos Estados hereditarios, e a auzencia dos membros do nosso Governo, nos impedem de requerer a admissã de um Ministro, que nos represente, no Congresso, que se acha convocado em Vienna; e o desejo de dar plena authenticidade á nossa reclamação, a bem de nosso amado Soberano e filho, nos tem induzido, á imitação de nossa immortal avó, do gloriosa memoria, Maria Thereza, a tomar a resolução de apresentar ao dicto Congresso, uma declaração dos direitos de nosso amado filho á corôa de França, e uma desenvolução dos principios, em que elles são fundados, a fim de que sêja conhecido e sabido pela Europa e pela nação Franceza; que nunca foi de nossa intenção renunciar voluntariamente ao Throno Imperial da França, sobre que a Divina Providencia foi servida collocar-nos.

Naõ lembraremos aqui os desastres, que privaram a Casa de Bourbon do Throno Francez. Lancaremos antes um véo sobre os erros de Principes, e culpas das naçoens. Naõ defenderemos as obras de procedimentos facciosos, e revolucionarios; porém declararemos, que existe um direito publico, de natureza immutavel, que liga as naçoens aos Principes—um direito de politica, que contém os principios, segundo os quaes os Soberanos devem conciliar os seus direitos e interesses, com certos direitos e liberdades, que são propriedade de seus subditos.

Uma série de acontecimentos fataes pôz termo á Realeza em França. Toda a Europa pegou em armas, para sustentar ou restabelecer um throno, que seu possuidor naõ podia manter: um throno, que se havia annihilado, pela fugida dos principes e da nobreza, que eram seus naturaes apoios; e talvez pela violenta causa da vontade popular, naõ restricta em suas manifestaçoens.

O infeliz Luiz XVI. e seu filho, pereceram successivamente. Os seus herdeiros legitimos incorrêram na perda de suas pretensões á Corôa, pela sua voluntaria saída para fóra do Reyno, e sua retirada para um paiz inimigo. A nação, ja desligada de seus Principes legitimos, foi restituída a seu direito natural de eleição. As outras nações da Europa consideráram estes desastres como obra do fanatismo politico, e do espirito de rebeliaõ. Em consequencia pegáram em armas, e penetráram no interior da França. O seu bom successo, porém, foi de breve duração. A França os expulsou, em breve tempo, de seu territorio invadido, e manteve a sua independencia. As Potencias da Europa devíam entãõ ter observado, que, fosse o que fosse, que tivesse originalmente conduzido a este resultado, o Governo de França tinha mudado *de facto e de jure*; e que pertencia ao povo Francez instituir tal forma de Governo, para si, qual fosse mais conveniente ás circumstancias do tempo.

Neste estado das cousas, estavam dissolvidas todas as ligações entre a França e os Bourbons; e entre os Bourbons e os outros Soberanos da Europa. O Compacto de Familia; o tractado de garantia pessoal, foi abrogado pela influencia das circumstancias: em um sentido politico ja não existíam Bourbons.

A independencia da França, debaixo do novo Governo de sua escolha, foi entãõ reconhecida por todas as Potencias, que presentemente compõem este Congresso. Aos 5 de Abril de 1795, se assignou em Basilea o tractado entre França e Prussia; aos 22 de Julho, no mesmo anno, se assignou em Basilea outro tractado, entre a Republica Franceza e a Hespanha. Esta ultima Potencia, aos 7 de Junho do anno seguinte, concluiu um tractado de alliança com o Directorio Executivo. As Côrtes de Sardenha e Napoles assignáram, no decurso daquelle

mesmo anno, a primeira aos 15 de Maio, e a segunda aos 10 de Outubro, tractados com aquelle mesmo Governo Republicano. O Papa e os Estados menores da Alemanha e da Italia, reconhecêram solemnemente o novo Governo da França. A Austria assignou o tractado de Campo Formio com o Directorio, e o de Luneville com o Primeiro Consul. A Inglaterra, pelo tractado de Amiens, 1 de Outubro 1801; Hespanha, pelo de 27 de Março, 1802; Russia, pelo de 8 de Outubro, 1808, reconhecêram successivamente o Governo Consular, que proclamou uma paz geral, aos 18 Brumaire, 10^{mo}. anno da Republica.

O acto que tornou a erigir os altares, e deo paz á Igreja Galliana, que tornou a trazer a moralidade, arrestou as falsas doutrinas e substituiu a verdadeira crença em seu lugar, a Concordata, em uma palavra, cujos effeitos beneficos a religião reconhecerá por longo tempo, pôz o sêllo, para assim dizer áquellas transacçoens de politica do Estado, pelas quaes um Governo differente do da antiga monarchia foi solemnemente reconhecido por toda a Europa. ¿ Quem naquelle tempo suspeitava, que os Principes da casa de Bourbon entretinham direitos de Soberania na França? ¿ Póde aquillo que uma vez parece tornar a levantar-se? Se estes Principes não tinham então direitos legaes ¿ que direitos pódem elles agora ter? O povo Francez inquestionavelmente gozava da plenitude de seus direitos, sob o Governo Consular; naquelle periodo, o Povo Francez outorgou, ao Primeiro Consul, Buonaparte, o poder consular, por toda a vida, para dar maior solidez ás instituiçoens, que tinham posto termo aos males da revolução; e para dar á Europa um penhor daquella estabilidade. A nova organização do Estado, em harmonia com o genio do primeiro magistrado se ía diariamente consolidando, e teria completado os mais ardentes

desejos do povo Francez, se a vida do homem não fosse limitada a pequeno numero de annos. Para imprimir nestas novas instituições outro character de permanencia, para fazer que ellas correspondessem com os Governos dos outros Estados da Europa, a nação substituiu ao Poder Consular o Poder Imperial, que fez hereditario na familia de Napoleão Buonaparte. Os Cidadãos das cidades, os Communs, e os pequenos districtos, cubriram com seus nomes os registros, em que se lhes submetto a questão da erecção do Impeiro, e da elevação de Napoleão Buonaparte. Elle foi eleito e proclamado com acclamações. Elle recebeu o juramento de fidelidade de seus subditos. Os templos resoaram com acções de graças do povo á Divindade. O Clero, no sancto sacrificio da missa, orou pela sua pessoa e familia; e em breve tempo o veneravel cabeça da Christandade veio em pessoa consagrar, na Igreja Metropolitana, um Poder, que o Imperador Napoleão tinha até então recebido somente das mãos do povo.

i Que faltava então para a legitimidade de sua corôa?
i Não a recebeu elle de Deus e da sua patria? Em outros termos *i* do direito divino, e do direito nacional?

A Europa adoptou estes principios, e Napoleão assumio a graduacão, que lhe éra assignada entre os Soberanos, pela extenção e poder de seu Imperio. A Austria reconheceo o Imperador Napoleão, aos 26 de Dezembro, 1805, pelo tractado de Presburgo — os Soberanos de Baviera e Wurtemberg fôram os seus alliados, o mesmo tractado os elevou á dignidade Real. Aos 11 de Dezembro 1801 recebeu o Eleitor de Saxonía, em virtude do tractado de Posen, concluido com Napoleão, o titulo de Rey. *i* Disputou por ventura a Europa a legitimidade destes titulos, emanados do Poder Imperial, e da França?

A Prussia reconheceo o Imperio Francez, e o Impe-

rador Napoleaõ, pelo tractado de Tilsit, aos 9 de Julho, 1807. O Imperador de Russia preservou o seu exercito, que chegava a perto de 200.000 homens, em virtude deste mesmo tractado, que reconheceo naõ somente o Imperio Francez, e o Imperador Napoleaõ, mas tambem a existencia, como reys, dos principes da Familia Imperial. Finalmente os tractados de 14 de Outubro 1809, e 6 de Janeiro, 1810, entre a Suecia e a França completáram os actos de politica externa, que consolidáram a dynastia assim assentada sobre o throno de França. Toda a Europa continental, na verdade, éra alliada do Imperador Napoleaõ.

As allianças de familia do Imperador Napoleaõ com as casas dos mais Augustos Soberanos, tendêram a consolidar o compacto social, que se havia estabelecido em França. As suas instituiçoens, solidamente fundamentadas, seguráram a estabilidade da forma de governo monarchico, que elle tinha restabelecido ; e ellas oppuzêram uma barreira invencivel á invasaõ do systema democratico. A revoluçaõ da França ensinou as naçoens a olhar de perto para o que se passa nos gabinetes dos principes.

Foi debaixo da garantia do Imperio Francez, e da dos tractados e allianças com os Principes Estrangeiros, que eu vim a ser a consorte de Napoleaõ. Foi debaixo destas mesmas garantias, que o Principe Carlos Francisco Napoleaõ, nascido de nossa uniaõ, fundamentou as suas pretençoens ao Throno Francez, cujas pretençoens os Principes convocados neste Congresso tem tantas vezes reconhecido por legilimas.

Arreventou uma guerra fatal. O Imperador Napoleaõ foi vencido. Vos Soberanos, junctos neste Congresso, chegastes á sua Capital em um momento, em que, favorecendo a discordia, se manifestou uma conspiraçãõ a

favor dos principes da casa de Bourbon. Vós poderieis ter dictado a Napoleaõ na sua capital aquelles termos, que fossem proprios para restabelecer a devida balança entre as Potencias; assim terieis vós consolidado as instituiçoens, de que resultaria a fortaleza commum, e a segurança commum. Este tractado teria sido fielmente executado; nisto temos plena confiança.

Influido por uma generosa esperanza de pôr fim mais prompto aos males da guerra, e de poupar a effusaõ de sangue, vós puzestes de parte os direitos do Imperador Nápoleaõ; tractastes com aquelles Principes, a quem a conspiraçãõ tinha dado a corõa; que lustre podiam taes principes reflectir sobre a Realeza? O Imperador Napoleaõ, á frente de um exercito, naõ numeroso, porém valente e fiel, podia defender a sua corõa; porém para poupar a seus subditos uma guerra civil tinha ja resolvido abdicar *a favor de seu filho*. Tal era a sua determinaçãõ, manifestada ás Potencias Alliadas pelos Duques de Tarentum e Vicenza, e Principe de la Moskowa; determinaçãõ ésta para que aquellas Potencias olháram ao principio no verdadeiro ponto de vista; isto he, como propria a segurar a tranquillidade da Europa. Acontecimentos, que nos naõ pertence caracterizar, fizéram com que se revogassem aquellas justas resoluçoens. O Imperador foi obrigado a assignar uma obdicaçãõ sem condiçoens, aos 11 de Abril, 1814: no mesmo dia subscreveo o tractado de sua *segurança pessoal*, que, mantendo o seu titulo de Imperador, lhe assignava a Ilha de Elba, como lugar de sua residencia, e lhe confirmava a soberania de seu territorio.

O 5º. artigo do mesmo tractado me assignou a soberania dos Estados de Parma, transmissiveis a meu filho e seus descendentes.

Eu naõ discutirei o merecimento destes tractados, em

respeito ao Imperador Napoleão. Elles são mais ou menos obligatorios de sua parte, á proporção que elle exercitava mais ou menos a sua livre vontade quando os assignou. Nós diremos simplesmente, que elle não tinha poder para dispôr, depois de sua morte, da corôa que seu filho recebeo, com o direito de nascimento, da nação Fran-
ceza, e suas leys constitucionaes.

Se os Soberanos de França, não mais do que os outros principaes Soberanos da Europa, nunca pudéram quebrantar as regras estabelecidas de successão nas suas familias, de maneria que transmittissem a sua corôa a seu segundo ou terceiro ffilho, em prejuízo de seu primogenito ; como succede que o Imperador Napoleão possa privar o Principe Carlos Francisco Napoleão de seu direito de herança, em ordem a transferilla para mãos estrangeiras? Pôde uma conspiração ter destruido por seus actos irregulares a força e virtude das leys do Imperio Francez? ; Pode ter destruido a Realeza, que o Principe meu filho tem de direito divino, assim como de direito nacional? Os principes, a quem ésta conspiração pôz sobre o throno de meu filho, admittiram elles mesmos estes principios, quando recusáram reconhecer os actos do Governo chamado Provisional. Dez annos de governo livre, reconhecido por todas as Potencias da Europa, a tempo em que o nome de Buonaparte não estava ainda inscripto nos annaes da guerra—quinze annos da existencia de um imperio ; cujas convençoens sociaes estabelecêram os direitos do Imperador Napoleão, e os da sua dynastia, tornáram indisputavel a legitimidade de sua corôa.

Quando, durante a minha residencia em Blois, exercitei a authoridade de Regente, eu appellei para a affeição dos Francezes, e recebi os mais fortes testemunhos de seu amor e zêlo pela causa de seu legitimo Principe. A

presença de vossos exercitos, e a tendencia de vossa politica me impedio conresponder aos desejos daquella fiel nação.

Estando a sorte das naçoens submettida á vossa decisaõ, o vosso objecto será sem duvida conciliar os seus direitos e desejos, com os direitos e interesses dos Soberanos. As circumstancias tem privado meu filho de sua Soberania sobre a nação Franceza, e tanto elle como o seu povo estaõ igualmente lesados em seus direitos, por este fatal resultado das ultimas occurrencias. Neste estado das cousas, nós, na nossa qualidade de Imperatriz e de Mãy, e antes que o Congresso adopte alguma resolução authentica, protestamos, pela presente escriptura, contra todos os actos do existente Governo da França, que tem sido estabelecido em prejuizo do legitimo herdeiro do throno. Protestamos, igualmente, em nosso proprio nome, assim como no do Principe Carlos Francisco Napoleaõ, herdeiro presumtivo, e possuidor por direito da Corôa Franceza, contra todas as resoluções das Altas Potencias convocadas em Congresso, quer tomadas collectivamente, quer individualmente, e tendentes a damnificar os direitos do Principe meu filho á dicta corôa Franceza.

O throno do Principe Carlos Francisco Napoleaõ, he aquelle que foi erigido pela nação Franceza, e tal qual existio ao tempo em que a sua escolha e eleiçaõ chamou o Imperador Napoleaõ para a frente de seu Governo. Porém se, na ardua contenda em que elle se tem empenhado, o Imperador Francez foi obrigado pela força d'armas a assignar o tractado de Paris, pensamos que he justo, em tanto quanto respeita os territorios, que não formam parte da presente França, que as suas condiçoens sêjam fielmente e para sempre observadas. Para este fim declaramos aqui, que o presente protesto sómente se

applica á illegal occupaçaõ daquelle territorio da França, que constitue a presente monarchia.

Tendo assim desenvolvido as suas pretençoens, a Imperatriz Maria Luiza, Archiduqueza d' Austria, Duqueza de Parma, &c. representando o Principe Carlos Francisco Napoleaõ, seu filho, um menor, requer da justiça e magnanimidade das Potencias Alliadas, que a materia de suas pretençoens sêja submettida á deliberaçaõ do Congresso; e que se lhe entregue um reconhecimento do presente protesto; a fim de que ella possa produzilla, sempre que sêja do agrado da Divina Providencia prestar-lhe tempo e lugar para assim o fazer.

Em fé do que, e para dar toda a devida authenticidade ao presente protesto, ella lhe affixou o seu sêllo, e escreveu de seu proprio punho, no Palacio de Schoenbrun, aos 19 de Fevereiro de 1815.

(L. S.)

MARIA LUIZA, Imperatriz.

As Altas Potencias convocadas em Congresso, depois de haverem deliberado, na sua sessaõ de 24 de Fevereiro, sobre a presente reclamaçaõ de sua Majestade Imperial Maria Luiza, conforme a opiniaõ de Sua Majestade Imperial o Imperador de Todas as Russias, e de Sua Majestade Imperial e Real o Imperador de Austria, pay de Sua Majestade Imperial e Real a Imperatriz Maria Luiza, e pelo respeito devido ao character pessoal de Sua Majestade a Imperatriz, tem resolvido que o acto emanado della aos 19 de Fevereiro, começando pelas palavras " Maria Luiza," e acabando pelas " escripto de seu proprio punho," sêja inscripto no Protocolo dos actos do Congresso.

Os Ministros Francezes, tendo protestado contra ésta decisaõ, se abstiveram de a assignar.

FRANÇA.

Ordenança d' El Rey, sobre o emprego dos officiaes a meio soldo.

Luiz, pela Graça de Deus, &c.

Art. I. Agregar-se-ha ás nossas tropas um numero de officiaes não [empregados, nas seguintes proporções ;—

A cada legião de infantaria, que ainda não tem formado terceiro batalhão, se aggregará um batalhão, composto de um chefe de batalhão, oito capitaens, oito tenentes, e oito subtenentes.

A cada regimento de cavallaria se aggregará um esquadraõ, composto de um chefe de esquadraõ, um capitaõ commandante, um capitaõ em segundo, dous tenentes, e quatro subtenentes.

Aos regimentos de artilheria de pé se aggregaraõ 44 companhias, cada uma composta de um capitaõ commandante, um capitaõ em segundo, um primeiro e um segundo tenente.

2. Os officiaes assim nomeados, e que tem até aqui recebido meio soldo, de suas respectivas patentes, continuaraõ a receber nos seus domicilios, e daqui em diante teraõ direito a metade dos soldos das patentes de serviço activo, que vagarem nos corpos a que forem aggregados.

3. As vacancias, que occurrerem nestes batalhoens aggregados, &c. em consequencia das nomeações feitas como se diz acima, seraõ preenchidas por officiaes da mesma graduacão, que não forem incluidos na primeira formacão dos batalhoens, &c. aggregados.

4. Os uniformes dos officiaes dos batalhoens, &c. aggregados, seraõ os dos corpos a que elles respectivamente pertencerem.

(O resto dos regulamentos prescrevem os uniformes dos officiaes não ãncluidos nos batalhoens, &c. aggregados,) 5 de Agosto 1817.

(*Assignado*)

LUIZ.

Ordenança d'El Rey, concedendo uma amnestia.

Luiz, &c.

ART. 1. Concede-se plena amnestia áquelles de nossos vassallos, que tiverem sido processados correccionalmente, ou condemnados tambem correccionalmente por crimes, que tenham commettido, induzidos pelas consequencias do alto preço dos artigos de subsistencia entre o 1º. de Setembro 1816, e o presente dia.

Aquelles, que se acham detidos em prizaõ, em consequencia de mandados ou sentenças, ou que tiverem sido prezos em execuçaõ de ordens relativas a estes crimes, seraõ postos immediatamente em liberdade, em virtude da presente amnestia, a menos que não haja contra elles ordens de retençaõ ou embargo por outras causas. Os que estaõ debaixo de *surveillance*, continuaraõ como se tiver ordenado pelas suas sentenças.

Todos os processos cessaraõ, a respeito daquelles que estiverem nas maõs da justiça, sem outra causa senaõ por haverem sido accusados por taes crimes.

2. Exceptuam-se as pessoas condemnadas por outros crimes ou culpas.

Agosto, 13, 1817

(*Assignado.*)

LUIZ.

HESPAÑIA.

*Madrid 7 de Julho.**Artigo communicado pela primeira Secretaria d' Estado.*

No Supplemento á Gazeta de 25 de Janeiro, nas Gazetas de 20 de Fevereiro e 15 de Maio, e no Supplemento á de 14 de Junho todas deste anno, se tem feito por ordem de S. M. quantas advertencias se tem julgado conducentes para a opportuna direcção e governo dos interessados nas reclamações dos creditos fundamentados dos Hespanhoes contra a França, na conformidade dos tractados.

E se bem as medidas indicadas nas mesmas para a unidade de plano e direcção, entre a Commissão Real de Paris e a Central nesta Corte, tem tido e tem por principal objecto escusar aos interessados inuteis despezas, procurar a mais possivel actividade, e assegurar a ordem e justificação convenientes, fez presente a S. M. a dicta Commissão Real em Paris, que apesar de tam beneficas intenções, e tam solemnemente annunciadas, continuam muitos em contar com procuradores naquella Cidade, para apresentarem á mesma Commissão os seus requerimentos, com faltas essenciaes, já de documentos, já de legalidade, já de outros requisitos, sem os quaes se lhes não pode dar expediente; e resulta por consequencia a necessidade de os remetter á Commissão Central para sua devida rectificação e cumprimento.

A repetição de exemplares desta classe; os prejuizos que resultam aos interessados do atrazamento a que elles mesmos dão lugar; a inutilidade do gasto com os procuradores, que em geral carecem dos conhecimentos precisos para os instruirem dos requisitos que devem satisfazer, e a conveniencia e necessidade de conservar o plano de unidade e direcção para a acertada e util instrucção e

curso destes negocios, tem determinado S. M., por proposta da commissão Real em Paris, e ouvido o parecer da Central, a mandar que a Commissão Real de Paris não admitta reclamação alguma, que não vá para a central de Madrid, e que aquella remetta a esta as que se lhe hajam apresentado, a fim de por ella serem examinadas, processadas, e dirigidas como cumpre ; devendo os interessados dirigir-se á Secretaria da mesma para conhecerem o seu respectivo estado e progresso, segundo repetidas vezes se tem avisado.

Circular da Direcção Geral de Rendas.

Pela Secretaria da Fazenda, com data de 17 do corrente, se nos communicou a Real ordem seguinte:

“ Ao Senhor Secretario do despacho d’Estado digo com esta data o seguinte:—“ Inteirado El Rey do que expoz a Direcção Geral de Rendas em consequencia do Officio de V. E. de 19 de Março ultimo sobre as providencias adoptadas na Russia para a franquia do Corpo Diplomatico ; foi S. M. servido resolver que se guarde e cumpra o prevenido neste ponto pela Ordem de 30 de Janeiro de 1787, renovada em 27 de Outubro de 1814 ; a saber, entre outras cousas: 1º. que os seis mezes de franquia corram desde o primeiro dia em que entrarem pelas Alfandegas da fronteira ou portos as equipagens ou bagagens dos Embaixadores e Ministros Estrangeiros, que o Administrador mencionará na guia: 2º. que as taes equipagens, se sellem nas Alfandegas de primeira entrada, e não se reconheçam na Corte, sem que primeiro o Embaixador ou Ministro a quem vierem, entregue uma Nota assignada, ou rubricada, do que contém: 3º. que esta Nota se remetta á Secretaria da Fazenda do meu Cargo para

se lhe pôr o Passe, ou Entre, depois de haver dado conta a S. M., com as modificações que tiver a resolver: 4º. que os effeitos que vierem com a equipagem se confirmem com a Nota na presença da pessoa que nomear o Embaixador ou Ministro, em apartamento (ou quarto) separado e decente dentro da Alfandega, e nunca fóra della: 5º. que se confiscem e declarem por perdidos os generos, que se acharem com excesso ás referidas Notas, sem que valha a desculpa do esquecimento ou omissão. E se alguns dos generos, pelas modificações que fizer a Secretaria de meu Cargo, se não deixarem entrar, conservem-se na Alfandega á disposição do Embaixador ou Ministro até que nomêe pessoa que faça obrigação de os tirar para fóra do Reyno dentro de certo prazo, justificando o na devida forma: 6º. que passado o termo dos seis mezes por nenhum motivo ou causa que sobrevenha se prorogue; e os generos que se introduzirem, seja pagando os direitos depois do seu reconhecimento nas Alfandegas de primeira entrada; os quaes deverãõ vir com Guia até Madrid, em cuja Alfandega se examinem, não tanto para confiscar o excesso que houver no que constar das Guias, como para pagar os arbitrios ou direitos internos; e 7º. que ainda que nas bagagens ou equipagens que chegarem durante a franquia se permittirá a moderada introducção de effeitos de consumo do Embaixador e Ministro além dos seus moveis, roupa, e trastes de seu uso, espera, e deseja S. M. não se abuse desta graça para introduzir generos ou mercancias em grande quantidade, e muito menos das prohibidas.”—O que por ordem de S. M. communico a V. E. para sua noticia, e para que se sirva dispor o conducente ao seu cumprimento; na intelligencia de que se traslada a Direcção Real de Rendas, prevenindo-a de mais a mais que ao tempo de despachar as equipagens nas Alfandegas se formalizem as competentes Contas com a

formula dos direitos Reaes e particulares, para que a todo o tempo constem os effeitos despachados livres, a fim de que, se convier, para o futuro se façam as modificações que as circumstancias exigirem, &c.”

WURTEMBERG.

Voto de Christiano, Barão de Massenbach ; pronunciado na Assembleia dos Estados de Wurtemberg, aos 20 de Junho, de 1817.

Tenho de dar o meu voto, sobre os seguintes pontos.— A forma de representação do povo. A continuação da mesma sem interrupção. A segurança pessoal dos Representantes do Povo. A administração das Finanças. Os termos do Real esboço de uma Constituição. Tenho de responder á pergunta, se adoptarei ou não, como Contracto Constitucional, o Real esboço de uma Constituição, com as alterações communicadas por S. M. ao Committé, em 24 de Maio, sem ulterior investigação, e como materia de crença.

Naõ póde deixar de ser mui desejavel para mim, naõ somente aqui, perante ésta distincta assemblea, em presença dos Funcionarios do Poder Soberano; naõ somente perante o Povo de Wurtemberg, mas tambem perante todo o povo da Alemanha, o ter em meu poder expressar a minha ardente convicção, da verdade dos principios, de que depende a liberdade de qualquer nação, quer tenham, quer naõ, a felicidade de poder appellar para contractos antigos, e consequentemente para direitos inalienaveis, e ao menos desta maneira defender os direitos de meus concidadaõs. O reconhecimento destes direitos he o pasto de minha vida moral, e a defeza delles será o meu constante esforço, até o meu ultimo suspiro.

Tenho tido a honra e a boa fortuna de ser um dos membros do Committé de quinze, e de subscrever aos principios, que aquelle Committé estabeleceo; porém darei áquelles principios ainda maior extençaõ; porque creio que he somente por tal extençaõ, que se pôdem segurar os nossos direitos e liberdades.

A maneira de pensar, segundo a qual se põem em opposiçaõ os direitos do Governante e os direitos do Povo; e se procura pôr o engrandecimento dos direitos do Povo na limitaçaõ dos direitos do Governante, me he odioza e estranha. E esta declaraçaõ não he em mim méra phrase ou maneira de fallar, nem formula vacua. Ainda que haja muitos Principes, aquem não posso amar, com tudo creio que elles são um elemento necessario do Estado. Reverenceio por tanto o throno; mas tanto o throno como eu somos sujeitos as leys.

1º. *Da responsabilidade dos servos do Estado.*

A responsabilidade dos servos do Estado não se acha estabelecida no Real esboço, nem nas proposiçoens Reaes, de maneira cabal para a liberdade. Em nenhum lugar se estabelece firmemente, que os conselheiros do throno se não pôssam abrigar com o antemural das ordens Reaes. Ou elles são a causa destas ordens, ou ellas lhes são actualmente communicadas. No primeiro caso são elles Oligarchas, que governam: no segundo, são os ministros de um Rey illimitado e consequentemente não-constitucional.

Em nenhuma parte se estabelece firmemente, que os Conselheiros Privados não possam ao mesmo tempo ser chefes dos corpos administrativos. O Collegio do Conselho Privado, consequentemente, une em si um poder, que pôde ser pernicioso tanto ao Rey como ao Povo. Ao Rey; porque os Conselheiros Privados lhe pôdem mos-

trar, em proxima perspectiva; e *in terrorem*, a vontade e a indignação popular, quando elles desejarem instigallo a accoens favoraveis aos seus interesses: e perigoso ao Povo; porque elles pôdem induzir a ElRey a demonstraçoens sevêras e edictos irrevocaveis, quando elles desejarem roubar o Povo de seus direitos. O Collegio do Conselho Privado he, consequentemente, organizado por tal maneira, que pôde ou formar uma Oligarchia, ou vir a ser o instrumento do despotismo.

A tal constituição não pôde dar o seu consentimento, o homem que deseja ajudar o povo da Alemanha a elevar-se á verdadeira liberdade.

2º. *Forma da Representação.*

Como o Estado consiste somente de dous elementos; a saber, o Governante e o Povo, e consequentemente a Nobreza pertence ao Povo, estou firmemente convencido de que os Representantes do Povo se devem limitar a uma Camara; e que a modificação, contida na ultima proposição Real, he meia-medida, que, por isso mesmo que hé meia-medida, não presta para cousa alguma. Haja, pois, Nobres, mas não Camara de Nobres, na Assembleia dos Representantes do Povo de Wurtemberg e da Alemanha: com tudo pode haver uma uniaõ de toda a Nobreza da Alemanha na Dieta Federativa, e uma Corporação de Nobreza de todos os Estados da Alemanha.

3º. *Permanencia dos Representantes.*

A permanencia dos Representantes somente pôde assegurar-se pelas seguintes leys.

1. O regulamento do rendimento do Estado.
2. Que se não imponham tributos sem o livre consentimento dos Estados, e sem uma maioridade de tres quartas partes dos votos de toda a Casa.

3. Convocação dos Estados no 1.º de Maio, ley inviolavel do Estado, que ElRey deve jurar observar, quando subir ao throno. As citaçoens, ou cartas de convocação para o 1.º de Maio, se deveraõ expedir uma vez para sempre. Comtudo ElRey poderá tambem convocar os Estados, nos primeiros tres mezes do anno.

4. Extraordinariamente se poderaõ convocar os Estados, na morte d' ElRey, e não se separaraõ até que o novo Rey ou Governante tenha jurado observar a Constituição: em outros acontecimentos extraordinarios, não esperaraõ os Estados ser convocados.

5. Nenhuma Assembleia dos Estados poderá ser demittida ou prorogada senaõ depois de ter tido seis sessocns consecutivas.

6. Que o Committé receba em addição dous Prelados Evangelicos e um Catholico. A sua construcção, em outros respeitois, fica como está esbelecida nas Reaes proposiçoens de 26 de Maio. Estas quinze pessoas residiraõ em Stuttgart, e como ellas são os guardas ou tutores da Constituição, não poderaõ occupar outros empregos do Estado. O Committé será escolhido de novo todos os annos, assim como os quinze Representantes.

4º. *Da Segurança pessoal dos Estados na execução do seus deveres.*

Nenhum representante de Povo, quer dentro dos precinctos, quer fora da Casa da Assembleia dos Estados, será responsavel a mais ninguem senaõ aos mesmos Estados, por aquillo que tiver dicto, escripto ou commettido á imprensa. O lapso de 15 dias, depois da prorogação, dever ter lugar, antes que elle possa ser prezo ou conduzido perante algum Juiz, se os mesmos Estados não requerem isto previamente.

5º *Administração das Finanças.*

* * * * *

6º *Termos do Real esboço da Constituição.*

O exame cuidadoso, e em consciencia, dos cinco pontos principaes, de que dependem os direitos e liberdades de todas as naçoens, tem demonstrado sufficientemente os defeitos do esboço de Constituição do Conselho Privado: isto he a sua apparente liberalidade, e obliquidade real; tirando com uma mão o que dà com a outra. He impossivel corrigir todos os defeitos inconstitucionaes deste esboço sem o refundir inteiramente.

Exigir dos mandatarios do Povo, que passem pelo Contracto Constitucional, com referencia a seus termos e a sua linguagem, em tal maneira, que quando não possam concordar, quanto as mudanças, adoptem o texto: he exigir uma cousa de natureza tam extraordinaria, que apenas he possivel conceber, que isto se tivesse feito sériamente.

A eleição dos Representantes do Povo, debaixo da guia dos Prefeitos, que são funcçionarios pela mercê Real, he tam perigosa á liberdade do Povo, que o consentir em tal modo de eleição seria destruir a liberdade.

Taes eleiçãoes são perigosas à liberdade, e a base vacillante, em que se póem a liberdade da imprensa, não o he menos.

¿ Consentiremos nos nestas leys Constitucionaes?
 ¿ Presumem elles que nós podemos jamais consentir em tal cousa, como ésta que de nós se exige; nós que somos responsaveis ás idades futuras?

Uma Assembleia dos Estados, dependente de taes eleiçãoes: um collegio do Conselho Privado, de tal maneira organizado: uma Camara de Nobres, preenchendo as suas

proprias vacancias, e consistindo de elementos indissolueis: uma incerta permanencia da Representação: uma segurança pessoal da representação do Povo, que bem como Egmont e Sydney, pode ser tirada do pé do altar da liberdade para uma masmorra, para que o sangue, que move seu nobre coração, possa correr depois sobre o cadafalso, pelo cutelo do algóz: uma administração de finanças, que contém todos os requisitos para eludir a responsabilidade genuina— he ésta uma Constituição, em que não pôde haver segurança para nossos direitos ou nossas liberdades, uma Constituição, que nem agóra nem para o futuro, terá o meu consentimento; e não o darei, porque tenho verdadeiro respeito ao throno.

O que entreguei, he o *ultimatum*, além do qual o povo não pôde passar; porque, sem éstas condições, ésta para sempre acabada a liberdade.

O sol procede irresistivelmente em sua carreira pelos céos. O espirito humano adianta-se irresistivelmente na sua carreira. Nós estamos sobre uma eminencia, da qual temos uma extensa vista. Ao pé, aonde dantes havia florentes campos, sómente ha dessoladoras ondas de uma torrente, que arrebenta em suas margens. Até o palacio dos reys está ameaçado, pela espumante onda. Até onde alcança a vista, não vemos senão destruição. Os nossos corações estão afflictos, porque a anchora de nossa esperança, e confiança, se lhes arrancou. Sem confiança não pode haver contracto.

ROMA

*Bulla de S. S. concedendo a El Rey de Hespanha
faculdade de cobrar um imposto do Clero.*

Pio Bispo, servo dos servos de Deus.

Os Pontifices Romanos, incitados pelo seu paternal amor pelo rebanho Catholico, nunca soffreram que a be-

nignidade apostolica fosse accusada de negar-se em occasioens de necessidade, a ministrar auxilio ás exigencias do Estado, ainda mesmo tirando-o do patrimonio da Igreja.

O nosso amado filho em Jezus-Christo, Fernando, o Catholico Rey de Hespanha, intimamente ligado pelos laços de amor e veneraçãõ, tanto a nós como á Sancta Sé, Apostolica, se tem dirigido a nós, nas suas presentes dolorosas circumstancias. Consequentemente, estando bem persuadido que Deus tem commettido somente ao Clero o cuidado da administraçãõ da propriedade da Igreja, como se tem clara e unanimemente definido na declaraçãõ dos Padres congregados no Concilio Romano, sob o Pontifico Symmaco, este Principe solicitou os poderes necessarios, a fim de occorrer ás necessidades de seu thesouro, occasionadas pela agitaçãõ geral dos negocios. E como os meios e bens dos Leigos estão ja mui opprimidos com encargos, de maneira que por isso o dicto Rey Fernando se não aventura a impôr novos tributos; julgou proprio requerer a somma annual de trinta milhoens de reales, dinheiro daquelle paiz, sobre a propriedade Ecclesiastica, por seis annos somente, no qual tempo se diminuirá o numero das pensoens, e se augmentará o valor das rendas publicas.

Em consequencia, nós pela boa vontade com que nos achamos animados a favor do dicto Rey Fernando, temos recebido as supplicas, que nos dirigio, e que nos foram apresentadas pelo nosso amado filho o Cavalleiro Antonio de Vargas y . Laguna, seu Ministro Plenipotenciario; annuindo a éstas supplicas, e considerando as enormes despezas, a cujo custo teve a satisfacçãõ de ver alcançada uma tam gloriosa victoria, tanto para a Religiaõ como para a Monarchia, e tendo respeito ás calamidades dos tempos, temos resolvido, por causas ponderosas, agora enumeradas, modificar as disposiçoens dos sagrados canones.

Portanto, de nossa certa sciencia, e depois de madura

consideração, usando da plenitude do poder Apostolico, de que somos revestidos, concedemos pelas presentes ao dicto Rey Fernando um indulto, para que valida, livre, e legitimamente, possa cobrar, durante o espaço de seis annos, e somente para o fim de ajudar o Real Thesouro, o subsidio extraordinario de trinta milhoens de reales, de toda a propriedade, fructos, rendas e productos do Clero, tanto secular como regular.

Pelas presentes authorizamos e damos commissão aos nossos amados filhos, os Prelados, &c. &c.

Ninguem se atreva o oppór-se á execucao de nosso presente acto de concessão, poder, indulto, commissão mandado, estabelicimento, declaração, derogação e vontade. E se alguem tiver a temeridade de commetter similhante attentado, sáiba que incorre na indignação de Deus Todo Poderoso, e dos bemaventurados Apostolos S. Pedro e S. Paulo.

Dado em Roma, em S. Pedro aos 16 de Abril no anno da Incarnação de nosso Salvador 1817, do nosso Pontificado 18.

Tres outras bullas de 15, 17, e-18 do mesmo mez, tem por objecto authorizar o reccebimento das rendas dos Arcebispados e Bispados, desde o tempo de sua vacancia até a nomeação de successor ; para obrigar os Ecclesiasticos ao pagamento da nova contribuição de settenta milhoens e para dispôr dos beneficios simplicis, seus fructos, &c,

COMMERCIO E ARTES.

VENEZUELA.

Decreto a favor das manufacturas Britannicas, e dos Estados Unidos.

O SUPREMO Poder Executivo dos Estados de Venezuela, desejando provar a sua gratidão á Gran Bretanha, e aos Estados Unidos da America Septentrional, pela generosa hospitalidade, que tem prestado aos emigrantes da Republica, durante a passada epocha calamitosa, e pela estricta neutralidade, observada por éstas Potencias, admittindo os nossos vasos nos seus portos, e respeitando a nossa bandeira no alto mar, sem dar preferencia á do nosso inimigo; tem decretado, e por este decreta, o seguinte.

1. Todas as producçoens da Inglaterra e da America Septentrional, seus bens e mercadorias de qualquer genero que sêjam, debaixo de suas respectivas bandeiras, serão recebidos nos portos da Republica, pagando os direito de 8 por cento, em lugar dos 17½ por cento, que pagam as outras naçoens.

2. Todas as producçoens e mercadorias exportadas, debaixo daquellas bandeiras, não pagaráõ mais do que se exige dos cidadãos da Republica.

3. A importação de armas, muniçoens navaes e militares, incluindo petrechos de guerra, e mantimentos de primeira necessidade, he declarada livre de todo o direito, tanto na importação como no valor dos retornos. Este artigo se estende a todas as naçoens durante a continuação da presente guerra.

deve ser conferida ao successor presumptivo do throno, ou a alguma outra pessoa da familia Real:” que se conforma com o artigo, em quanto ao estabelecimento de uma delegaçã do Poder Executivo no Brazil; porque não encontra impossibilidade alguma na sua existencia: accrescentou, que não convinha toda a via, em que fosse uma só; premeiramente porque julga, que não satisfaz o fim, que a Commissão e os Brasileiros todos tem em vista; por quanto elles desêjam sómente ter todas as commodidades e recursos no seu proprio paiz, e não lhe ser necessario ter que mendigar em remotas provincias o prompto remedio aos seus males e precisoens; que lançando-se os olhos sobre a carta daquelle Reyno se deduz immediatamente a necessidade da divisaõ, que acabava de expôr: isto he, que haja mais de um centro: em segundo lugar notou, que a delegaçã, de que tracta, deve ser revestida das mais amplas attribuiçoens, e dando-se esta a um homem só, pode esquerer-se do seu dever e abusar da authoridade, que lhe for conferida: mostrou, que o herdeiro presumptivo da corõa deve estar juncto ao Rey, que effectivamente governe, para se prevenir, que não aconteça o interregno, sempre ou quasi sempre fatal aos povos: observou os perigos, que uma regencia tras com sigo, e os horrorosos males, que ella accarreta a poz de si: que além de todas as ponderadas razoens tambem se deve tomar em conta os sentimentos do coraçã humano, o qual se identifica muitas vezes com os costumes e pessoas do paiz, aonde tem residido longo tempo, e que produz isto effeitos tam poderosos, que se por ventura circumstancias imperiosas obrigam á separaçã, he custoso romper aquelles laços, e não esquece facilmente o afferro, em que se encontra. Muito discorreo o illustre orador sobre este assumpto, ponderando muitas razoens, e a final expoz os perigos, que pôdem resultar, de se confiar a uma pessoa

de tam alta jerarchia o Governo de um tam vastissimo territorio, o qual offerece belezas, encantos, e interesses os mais consideraveis : observou depois, que tambem não éra prudente o conferir-se-lhe; o que mostrou com diversas razoes. Concluiu dizendo, que sendo de parecer, que se decreta a delegação, não approva o projecto da Commissão, e que se lembra, que para o substituir, visto que o Governo he composto de civil, militar e judiciario, que destes tres elementos se forme um corpo, dando-lhe certas attribuições, porém limitadas de um modo tal, que não se possam exceder.

O Sr. B. Carneiro disse, que se a delegação do Poder Legislativo separava de nos o Brazil e decretava a sua separação, a delegação do Poder Executivo tendia a unillo, e só tende ao bem éstar dos Brasileiros : mostrou a necessidade de haver uma unidade de Governo, e expoz os meios por que se podia fazer a delegação, e os bens que levava ao Brazil; sustentou, que ella não destróe em cousa alguma a unidade dos dous Imperios, e havendo feito muitas observaçoens a este respeito, passou a tractar do objecto em questaõ: expoz differentes argumentos para mostrar, que a doutrina do artigo, em quanto ao determinar, que haja uma delegação sómente, não póde ter lugar; observou, que pelo menos são necessarias tres, e sustentou, que o estabelicimento de uma só no Rio-de-Janeiro, como se collige da letra do projecto, em vez de ser um beneficio para os povos do Brazil, seria pelo contrario fazer-lhe mal: defendeo, que a outra idea offerecida pela Commissão, de recair a delegação do Poder Executivo no Successor da Coroa, éra gigantesca, e que parece trazer com sigo a de estabelecer a sede da Monarchia no Brazil; ponderou todas as razoes, em que se fundava para assim opinar: defendeo, que até pelo artigo

4. Os vasos das duas naçoens tem faculdade para fazer a navegação costeira, livres de direitos, e no caso em que os mercados não sêjam favoraveis teraõ liberdade de sair da Republica, sem pagar direito algum sobre a carga.

5. Os subditos da Gram Bretanha, e os cidadãos dos Estados Unidos, que se acham agora, ou para o futuro entrarem no territorio da Republica, seraõ especialmente favorecidos pelo Governo, concedendo-se-lhe a mais ampla liberdade civil e religiosa, e prestando-se toda a protecção e favor aos mechanicos, agricultores, marujos, e geralmente a todas as classes de pessoas industriosas.

6. De nenhuma maneira se entenderá que o Governo de Venezuela se limita ás precedentes demonstraçoens de afeição individual, mas se obriga solemnemente a dar uma prova assignalada de seu affecto e gratidão a qualquer outra nação, que for a primeira a decidir-se abertamente, a favor da nossa causa—causa, que une a industria da Europa com o terreno e minas da America, e com as relaçoens cemmaerciaes do mundo. Porquanto, se a mesma Hespanha, olhando para seus proprios interesses, abandonar o seu projecto visionario de dominio, até ella ficará com direito a colher os fructos de sua melhor politica.

7. Este será publicado, e circulado para informação das pessoas a quem importa.

Na sede do Governo, em Pampatar, Nova Sparta (Ilha de Margarita) aos 27 de Maio, de 1807.

R. GARCIA DE SENA ; Secr. de Guerra.

Preços Correntes dos principaes Productos do Brazil.
LONDRES, 23 de Agosto, de 1817.

| Generos. | Qualidade. | Quantidade. | Preço de | a | Direitos. |
|------------------------------|---------------------|-------------|----------|----------|--|
| Assucar . . . | Redondo . . . | 112 lib. | 54s. 0p. | 64s. 0p. | } Livre de direitos por exportação. |
| | Batido . . . | | 45s. 0p. | 56s. 0p. | |
| | Mascavado . . . | | 40s. 0p. | 13s. 0p. | |
| Arroz . . . | Brazil . . . | | 26s. 0p. | 28s. 0p. | |
| Caffe . . . | Rio . . . | | 86s. 0p. | 88s. 0p. | |
| Cacao . . . | Pará . . . | | 50s. 0p. | 55s. 0p. | |
| Cebo . . . | Rio da Prata . . . | | 56s. 0p. | 58s. 0p. | } 3s 2p por 112lb |
| | Pernambuco . . . | libra . . . | 2s. 0½p | 2s. 2p. | |
| Algodão . . . | Ceará . . . | | 2s. 0½p | 2s. 1p. | } 8s. 7p. por lb. 100 em navio |
| | Bahia . . . | | 2s. 0p. | 2s. 0½p | |
| | Maranhão . . . | | 2s. 0p. | 2s. 0½p | } Portuguez ou Inglez. |
| | Pará . . . | | 1s. 11p. | 2s. 0p. | |
| | Minas novas . . . | | | | |
| Capitania . . . | | | | | |
| Annil . . . | Rio . . . | | 3s. 0p. | 3s. 6p. | 4½p. por lb. |
| Ipecacuanha . . . | Brazil . . . | | 7s. 0p. | 7s. 6p. | 3.6½p. |
| Salsa Parrilha . . . | Pará . . . | | 3s. 0p. | 3s. 3p. | 1s. 2½p. |
| Oleo de cupaiba . . . | | | 3s. 2p. | 3s. 4p. | 1s. 11¼p. |
| Tapioca . . . | Brazil . . . | | 0s. 4p. | 0s. 6p. | 4 p. |
| Ourocu . . . | | | 3s. 3p. | 3s. 6p. | direitos pagos pelo comprador |
| Tabaco . . . | em rolo . . . | | | | } Livre de direitos por exportação. |
| | em folha . . . | | | | |
| Couro | Rio da Prata, pilha | A . . . | 8p. | 8½p | } 9½p. por couro em navio Portuguez ou Inglez. |
| | | B . . . | 7p. | 7½p | |
| | | C . . . | 6p. | 6½p | |
| | Rio Grande . . . | A . . . | 7p. | 7½p | |
| | | B . . . | 6p. | 6½p | |
| | | C . . . | 5p. | 5½p | |
| Pernambuco, salgados . . . | | 3½p | 5p | | |
| Rio Grande, de cavallo . . . | Couro | 4s | 0p. | 6s. 0p. | |
| Chifres . . . | Rio Grande . . . | 123 | | | 5s. 6½p. por 100. |
| Pão Brazil . . . | Pernambuco . . . | Tonelada | 140l. | | } direitos pagos pelo comprado |
| Pão amarello Brazil . . . | | | 7l. | 9l. | |

Especie.

| | | |
|-------------------------------|--------|-------------|
| Ouro em barra | £4 0 6 | } por onça. |
| Peças de 6400 reis | 4 0 6 | |
| Dobroens Hespanhoes | 0 0 0 | |
| Pezos . . . dictos | 0 5 2 | |
| Prata em barra | 0 0 0 | |

Cambios.

| | | | |
|--------------------------|-------|---------------------|-----|
| Rio de Janeiro | 60 | Hamburgo | 35 |
| Lisboa | 58 | Cadiz | 36 |
| Porto | 58 | Gibraltar | 32 |
| Paris | 24 60 | Genova | 46½ |
| Amsterdã | 11 13 | Malta | 47 |

Premios de Seguros

| | | | |
|------------------------------|---------|----------------------------|--------|
| Brazil Hida 40 | a 0 | Guineos Vinda 35 | a 40s. |
| Lisboa 1½ | a 0 | | a 40s. |
| Porto 1½Gs. | a 40s. | | a 30s. |
| Madeira 2 | a 2½Gs. | | a 2Gs. |
| Açores 3 | a 0 | | a 2Gs. |
| Rio da Prata . . 4 | a 5Gs. | | a 70s. |
| Bengalá £6 | | | |

LITTERATURA E SCIENCIAS.



NOVAS PUBLICAÇOENS EM INGLATERRA.

BINGLAND's Historical Display, 8^{vo} preço 14s. Representação Historica dos effeitos das causas phisicas e moraes, sobre o character e circumstancias das naçoens; incluindo a comparaçã dos Antigos e Modernos a respeito de seu estado intellectual e social. Por Joaõ Bigland, Esc.

Wade's, Walks in Oxford, 2 vol. 8^{yo}. preço 16s.— Passeios em Oxford; comprehendendo uma noticia original, historica e descriptiva dos collegios, sallas, edificios publicos da Universidade; com um esboço introductorio da Historia Academica de Oxford. Ao que se ajuncta uma historia concisa e descripçã da cidade; e delineamentos dos arredores de Oxford. Com 13 estampas, e um grande mappa. Por W. M. Wade.

Chappel's Voyage 8^{vo}. preço 12s. *Narrativa* de uma viagem á Bahia de Hudson, no navio de S. M. Rosamond; contendo alguma noticia da costa oriental da America, e das tribus, que habitam aquella remota Região Pelo Ten. Duarte Chappell: da Armada Real.

Phillips' Lectures on Astronomy: 12^{mo} preço 6^s 6^d. Oito Lições Familiares sobre a Astronomia, destinadas a servir de introdução á Sciencia; para uso das pessoas moças e outras que não sabem Astronomia. Acompanhada de estampas, diagramas, e um copioso index. Por Guilherme Phillips.

Gompertz on Imaginary Quantities. Liv. 1^o 4^{to}. preço 5^s 6^d. Os principios e applicação das quantidades imaginarias. Ao que se ajuntam algumas observaçoens sobre porismas; sendo a Primeira a de uma serie de Tractados originaes em varias partes das Mathematicas. Por Benjamin Gompertz. Esc.

Whitakers Universal History, 2 vol. 4^{to} preço 8^l 8^s. Resumo da Historia Universal, começando com a creação; e continuada até a paz de Paris, em 1763; em que se traçam os descendentes de todas as naçoens de seu common antepassado, e se marca o decurso da colonização, o progresso das artes e sciencias, e se revê toda a historia do genero humano, em sua connexão com o governo moral do Mundo, e da Revelação. Pelo Reverendo E. W. Whitaker, Reitor de S. Mildred, em Canterbury.

Wilkins' Vitruvius. Part 2 preço 3^l 3^s. Com 27 estampas. Architectura civil de Vitruvio, comprehendendo aquelles livros do Author, que se referem aos edificios, publicos e particulares, dos antigos. Traduzidos por Guilherme Wilkins, Jun.

Pitt's Staffordshire 8^{vo} preço 1^l. 5^s. Historia Topographica de Staffordshire incluindo a sua agricultura, minas e fabricas,

memorias de pessoas eminentes naturaes dali, taboadas estatisticas, e toda a especie de informaçãõ connexa com a historia local do Condado. Com uma conta succinta da origem e progresso das olarias de Staffordshire. Compilada das fontes mais authenticas, por Guilherme Pitt, author das mediçoens para agricultura nos Condados de Stafford, Worcester, &c.

Purton's British Plants, 2 vol. 8 preço 1l. Descripção Botanica das plantas Britannicas nos condados medios, particularmente na vizinhanças de Alcester, com algumas notas e observaçoens: e a que precede uma breve introducção ao estado da Botanica, e ao conhecimento das principaes ordens naturaes. Por T. Purton, Cirurgiaõ em Alcester.

Vievard's Reply to Pillett: 8^{vo}. preço 12s. A verdade, relativamente á Inglaterra, ou exame imparcial da obra de M. Pillet, e de varios outros escriptores sobre a mesma materia. Publicada e dedicada á Nação Ingleza, por J. A. Vievard, Proprietario e Edictor.

Kirton's Church of Scotland, 4^{to}. preço 1l. 16s. Historia secreta da Igreja de Escocia, desde a restauraçãõ até o anno de 1678. Pelo Reverendo Jaimes Kirton. Ao que se ajuncta uma conta do assassinato do Arcebispo Sharpe; por Jaimes Russell. Dada a luz de um manuscrito, por Carlos Kirkpatrick Sharpe Esc.

Cross' Physiognomy 8^{vo}. preço 8s. Tentativa para esta-
VOL. XIX. No. 111. z

belecer a *Phisiognomia*, sobre principios scientificos.—
Explicada originalmente em uma série de liçoens, por
Joaõ Cross, M. D.

Williamson on the West-Indies, 2 vol 8vo. preço 11. 5s.
Observaçoes, medicas, politicas e miscellaneas, sobre as
ilhas das Indias Occidentaes. Por Joaõ Williamson, M. D.

PORTUGAL.

Saio á luz: *Novos principios de Cirurgia*, por Legon-
nas, 2 vol. preço 1.440 reis.

Os Sybaritas: ou os Subteranos de Piombino: 2 vol.
preço 720 reis.

Liçoens da Natureza: tom 2. preço 600 reis.

Instrucção Pastoral das obrigaçoens do vassallo para
com o seu Rey, publicada pelo bispo de Badajoz, para
instrucção dos seus diocesanos; e agora traduzida em
Portuguez.

Breve tractado da actual disciplina da Igreja Luzitana
sobre a alternativa dos Beneficios Ecclesiasticos.

Nova Academia de Pintura: dedicada ás senhoras, que
amam esta Arte; preço 180 reis.

O 3. tomo das *Poexias de Elpino Duriense.*

Historia certa da Seita dos Franc—massoens, sua origem, doutrina, e maximas; com a descripção de algumas lojas, e o que se passa nellas, quando se recebe algum para Franc-masson: comparando as maximas destes com as dos Templarios, e com outras varias notas, dedicada aos amantes do altar e do throno. Lisboa, 1817, preço 240 reis

Dissertaçã Theologica Moral, contra a 1a Dissertação da 2a parte das Dissertaçoens Moraes, que no anno de 1815 se publicáram em Lisboa, sobre o sagrado Viatico: preço 140 reis.

Fasciculo de Dissertaçoens Juridico Praticas, por Manuel de Almeida e Souza, de Lobaõ.

ECONOMIA POLITICA DE MR. SIMONDE.

(Continuada de p. 64.)

CAPITULO VIII.

Da Direcção natural dos Capitaes.

Temos visto que o capital accumulado he necessario para pôr em acção o trabalho productivo, e que he igualmente necessario aos proprietarios deste capital dar-lhe emprego para que lhes possa render.

Tambem vimos que podendo os capitalistas, quando o commercio he livre, manter a classe de obreiros, que mais lucrativa lhes parece, reduzem todos os generos de industria ao mesmo nivel de vantagens. Agora so nos resta

examinar como uma nação pobre, com um capital dado, que cresce progressivamente por meio da economia e da liberdade do commercio, chega a fazer vegetar successivamente todos os ramos da industria nacional.

Naõ he que um paiz deva, ou possa aspirar a reunir todos os generos de produções, ha umas para que o clima, a posição, e o genio dos habitantes são mais proprios. Os Estados, que não poderem competir com estes sem desvantagem, devem obandonar-lhes uma industria, que lhes não convem. E he isto o que acontece uma vez que o Governo não se inrrometta a mudar a ordem natural das cousas.— O negociante applica-se ás manufacturas, que melhor lhe podem fazer render o seo capital.

Já mais emprehende alguma que lhe não dé o lucro justo e razoavel que poderia esperar de qualquer outra. Ora, este lucro não pode elle esperar se a producção das suas fabricas for inferior em qualidade, ou mais subida em preço á dos povos, cuja posição os convida a fazer o mesmo commercio com mais vantagem.

Em quanto uma nação não tiver capitaes mui consideraveis, (e este deve ser o caso da França, depois de uma guerra ruinosa, uma revolução desastrada, e um systema de finanças tam destruidor como o dos assignados) não pode produzir tudo. O consumo de um paiz vasto e povoado requer uma producção prodigiosa. Mas he dos objectos da primeira necessidade que ella sente a maior precisaõ de trabalho, assim a industria que nelles se emprega offerece lucros mais consideraveis, attrahe os capitaes, e apouca todos os outros ramos de industria menos fecundos.

As mercadorias mais volumosas são aquellas cuja producção dá mais ganancia nos logares aonde se devem consumir, porque são as que os transportes tornam mais caras. Se precisassemos de trazer o nosso trigo e o nosso

gado das terras donde trazemos as especiarias, por que preço nos não sahiriam? O interesse da nação, o do consumidor, e o do capitalista exigem, portanto, que os primeiros capitaes disponiveis sejam empregados no adiantamento da agricultura.

Quanto mais capitaes se consagram á cultura da terra, mais se podem augmentar os seus productos; quando se considera tudo o que o hortelão tira do seu seio, crer-se-hiam as suas faculdades a este respeito infinitas. Todos os capitaes, que hoje tem a França, não bastariam para levar a sua agricultura ao maior gráo de prosperidade a que ella pode chegar. Mas esta não he a occasião, em que semelhante somma de capitaes se pode empregar, no serviço da industria rural. Quando esta tiver absorvido a parte absolutamente necessaria para o sustento da população actualmente existente, já se não obterão mais lucros tam consideraveis, consagrando-se novos cabedaes á cultura da terra; e os outros ramos de industria attrahirão os restantes, offerecendo lucros proporcionados á importancia de cada um. Quando a povoação e as riquezas augmentam chega outra vez o momento de fazer novos sacrificios para tirar mais fructos da terra; e o augmento do seu producto bruto traz a par de si o aperfeiçoamento das outras artes uteis.

Os capitaes, que, na epoca em que se principia a desenvolver a industria, não são absolutamente necessarios á agricultura, são attrahidos por aquellas manufacturas da primeira necessidade, cujos productos não podem com as despezas de transportação; como são os pannos, e outras fazendas para vestuario de gente pobre; os moveis, e quasi todos os instrumentos da agricultura.

Se o paiz não tem senão os capitaes, que lhe são exactamente necessarios para manter no trabalho, os seus labradores, artifices, e fabricantes de fazendas volumosas,

ser-lhe-ha preciso, antes que empreehenda outras cousas, esperar que os seos capitaes se multipliquem pelo seo trabalho, e pela economia que cada classe da sociedade puder fazer das suas rendas. Porque naõ padece duvida que se áquella epoca empreehender algum outro genero de industria, será forçoso para fazer trabalhar estes novos artifices, que tire aos antigos e aos mais necessarios uma parte da sua subsistencia, e que feche as suas officinas.— Este transtorno da ordem nunca terá logar por si mesmo, porque os obreiros mais necessarios saõ aquelles a quem o consumidor faz mais sacrificios, e a quem dá maiores lucros; mas poderá resultar da impericia do Governo, se, querendo este favorecer uma manufactura, fizer com as rendas publicas a favor della maiores sacrificios doque fazia o consumidor. Nos livros seguintes teremos logar de ver os males que resultam de um favor taõ impolitico: todavia pelo que temos dicto, podemos provar désde já os seguintes:— 1º. Fechar-se-haõ muitas das officinas mais precisas á nação, por falta de capitaes; e muitos dos artifices que naõ forem proprios para o novo genero de industria perderaõ o seo modo de vida. 2º. Os consumidores, que, a pezar dos sacrificios que estavam promptos a fazer, naõ acham no paiz os objectos de primeira necessidade, que lhes convinha fazer fabricar dentro delle, seraõ obrigados a fazer um sacrificio ainda maior para os mandar vir de fora. 3º. A perda que o Governo soffrer, para estabelecer esta manufactura nova, será supprida pelas rendas nacionaes, e esta despeza será ainda augmentada pelas mais que o Governo fizer, já para cobrar o imposto, já para applicar o seo producto. Diminuirá portanto a renda nacional em razão do que lhe haveriam de contribuir as officinas paradas; os sacrificios dos consumidores para se proverem; e de tudo quanto cessa de se contribuir acima doque se dá aos novos artifices. Ex aqui as

menores perdas que podem resultar de um monopolio ; e para diante veremos que ainda causam muitas mais.

Se o Governo não se metter a mudar a marcha natural dos capitaes, sempre estes daraõ o lucro mais consideravel que puderem dar ; e os consumidores faraõ os menos sacrificios que puderem, para haverem o que necessitam, attendendo ao estado do paiz que habitam.— Seraõ peis as rendas de uma banda as maiores possiveis, e da outra, aquelles a quem pertencem poderaõ empregallas com a maior vantagem possivel ; desorte que todos os cidadãos se acharaõ na posição mais favoravel para fazerem economias, e augmentarem os seos fundos com uma parte das suas rendas, assim tambem a sociedade estará livra de todos os empecilhos que o Governo pode pôr ao commercio, e os seos capitaes crescerãõ com mais rapidez. A proporçaõ que estes multiplicarem ver-se-ha os fabricantes nacionaes emprehenderem successivamente os diversos objectos de primeira e segunda necessidade ; depois aquelles que so pertencem ao luxo ; porque os consumidores achando em maior abundancia os objectos da primeira necessidade, já se não acham com disposiçaõ para fazer tantos sacrificios para os procurar, nem já offerecem aos que os produzem lucros superiores a todos os outros. Entaõ os estrangeiros que forneciam á naçaõ se acharaõ pouco a pouco excluidos dos seos mercados, e não por leys, mas pela força das cousas.

Uma manufactura que uma naçaõ não podia trabalhar torna-se-lhe facil por varias causas, logo que enriquece:— 1º. O augmento dos capitaes faz abater a somma dos juros, o lucro do commercio, e por conseguinte o preço das mercadorias. *i* Como, por exemplo, venderiam os Francezes os seos pannos de algodãõ pelo mesmo preço que os Inglezes ? Os primeiros querem que o seo capital lhes renda 20 p. c. por anno, porque o poderiam empregar

em qualquer outro commercio, e porque pagam muitas vezes até 10 p. c. de juros, pelo deposito que tem nas mãos; e os Inglezes contentam-se com ganhar 8 p. c. porque tem chegado a tal ponto de riqueza, que he esse o termo medio dos lucros do commercio. Portanto seria preciso para o negociante Francez poder vender pelo mesmo preço que o Inglez, que a sua mercadoria lhe sahisse 12 p. c. mais barata que a este. Mas logo que as riquezas da França augmentarem, bastará que as suas manufacturas lhe cheguem ao mesmo preço para que o Francez esteja certo de que as suas, que não lhe estão encarecidas pelas despezas de fretes de transporte, &c. exclum as dos Inglezes de todos os mercados do seo paiz 2º. A taxa subida dos juros e do lucro mercantil não affecta menos o preço da materia prima, doque o da obra acabada. Este lucro he da natureza do famoso imposto de Heshanha chamado *alcavala*, que se repete a cada venda successiva; multiplica-se pelo numero dos mercadores por cujas mãos tiver de passar a mercadoria antes de ser acabada.

Uma pessa de algodão, por exemplo, deve ter pago lucro dobrado ao negociante de Marselha, que importou a materia prima; outro tanto ao Fabricante da fiação; ao Tecelão; e ao mercador de retalho. Ora todos estes lucros são incluídos no preço final. Quando o salario dos obreiros levanta, o preço dos seus productos não levanta senão em razão do numero de dias de trabalho que esses productos custaram; a augmentação dos lucros levanta o preço das manufacturas em uma proporção geometrica; e a dos salarios, somente n'uma proporção arithmetica.— 3º. Quando os capitaes commecam a multiplicar-se acham os capitalistas menos facilidade em os empregar; são obrigados a procurar vias novas para os fazer valer; apanhar os segredos dos fabricantes estrangeiros, ou descobrillos

superiores aos delles. Estabelece-se portanto uma emulação de industria a bem do consumidor, que sempre tende a produzir tudo mais barato, e a aperfeiçoar todas as machinas. Em 4.º lugar, em fim, a rapidez da execução, e por conseguinte a sua barateza dependem em grande parte da divisaõ do trabalho, de sorte que cada artifice, ou cada classe de artífices, não se incumba senão de uma so operação a mais simplez possível.

Nas cidades aonde ha um capital pouco consideravel destinado á relojoaria, um mesmo artifice faz todas as partes de um relógio. Em Genebra aonde este capital chega a seis milhoês, devidem-se entre varios fabricantes, cada um dos quaes se limita a uma só operação. Seria impossivel estabelecer em outra parte uma fabrica de relojoaria que trabalha-se tam barato como a de Genebra, se lhe não destinassem ao mesme tempo um capital assas consideravel, para que dividido entre 50 officinas de diversos trabalhos, fosse sufficiente para sustentar cada uma dellas todo o anno.

Este augmento dos capitaes, que he quasi sempre a causa prima do estabelecimento de uma nova manufactura, e da barateza das suas producções; tem sobre algumas, toda via, effeito contrario, e he de as fazer parar; o que acontece áquellas, em cujo preço o salario entra mais doque o lucro; porque quanto mais os capitaes abundam, mais luctam uns com os outros para attrahirem os artífices o que faz com que augmentem os salarios. Não se pode desejar nada melhor para uma nação que uma lucta semelhante, pois o seo resultado he a abundancia geral; principalmente entre as classes que vivem do trabalho de suas mãos.

Ha certas manufacturas que um pequeno capital basta para fazer trabalhar, porque as materias primas são de pouco valor; e com o trabalho de um so artifice vem a

teilo mui grande. As rendas de Flandres, e de Mirecourt são exemplos desta especie de manufacturas. As mulheres, que as fabricavam, não ganhavam senão de 25 a 40 centesimos por dia, segundo a sua habilidade. So o salario destas mulheres viesse a dobrar, provavelmente a manufactura não poderia suster-se; pela diminuição do lucro de um so fabricante não ser sufficiente para cobrir o dobro do salario, que faz sette oitavas do preço desta manufactura. Observemos, finalmente, que se o dobro do preço do trabalho provier dos impostos, ou de qualquer outra causa terem dobrado o preço dos objectos da primeira necessidade; não he senão o valor nominal do salario necessario que augmenta, em quanto o valor real fica sempre o mesmo; de sorte que a ganancia dos fazedores de rendas não augmentou; e as rendas da classe trabalhadora da sociedade não são maiores que dantes.— Mas se os objectos da primeira necessidade ficam nos mesmos preços e os salarios augmentam o dobro, este augmento he o signal de haver maior azafama por quem trabalhe. He neste caso que a queda da manufactura de rendas seria uma prova da prosperidade nacional; pois mostraria que os artifices ganhavam duas vezes mais por outro trabalho, e que o salario superfluo, ou as rendas da classe trabalhadora, haviam augmentado o dobro.

O preço baixo da mão-d'obra faz portanto que os paizes pobres possam vender certas producções mais baratas que os paizes ricos. Assim a Inglaterra, a nação mais rica da Europa tem sempre precisaõ dos que tem menos capitães que ella, não somente para as producções, que não são proprias do seo clima, mas ainda para aquellas, cujo preço he principalmente composto da mão-d'obra; em quanto ella pode vender mais barato que toda outra nação aquellas, cujo preço he principalmente composto do lucro, importa rendas e cassas de França e de Alemanha, e

palha para chapeos de Escocia; e distribue pannos, canquilha, e mercadorias importadas das Indias, e não fabricadas por ella mesmo; a todo o Occidente.

(Continuar-se-ha.)

MISCELLANEA.

COLONIAS HESPAÑOLAS.

Noticias publicadas em Madrid, aos 7 de Julho, sobre as colonias Hespanholas revoltadas.

Entre tanto que os facciosos que tem atizado o fogo da discordia no Continente Americano continuam semeando suas detestaveis maximas, e reduzindo parte daquellas formosas provincias ao mais lastimoso estado de anarchia, indigencia, e assolação, as gloriosas armas de S. M. destinadas a reprimir uma rebelião tam escandalosa, e a proteger os vassallos leaes daquelles paizes, conseguem cada dia novos e honorificos triunfos, reservados á constancia e fidelidade, contrapondo á desordem do systema revolucionario as beneficas providencias, com que um Governo paternal e legitimo se differença de uma quadrilha de Chefes tumultuarios, fallazes, e cobiçosos. Elles allucinaram sempre os povos com chimericos planos de felicidade e independencia, e crendo sem duvida que a materna patria, depois de haver sustentado na Europa uma guerra tam sanguinolenta e devastadora, ficaria assaz exhausta de recursos para enviar expedições á America,

figuráram-se já estabelecida a sua injusta e cruel dominação, e conseguido o detestavel objecto de seus ambiciosos desejos. Para confusão sua, e satisfação dos bons Hespanhoes tem succedido inteiramente o contrario; pois EIRey nosso Senhor, apezar das gravissimas urgencias que nesta Peninsula tem occupado a sua Real attenção, tem sabido estender a irresistivel influencia do seu poder, benignidade, e justiça aos seus mais remotos dominios, como o prova, entre outras, a expedição commandada pelo General Morilho, que em tam curto espaço de tempo pacificou um immenso territorio, restabelecendo a boa administração de justiça, assim como a Agricultura, o Commercio, e a industria, que jaziam no mais deploravel desamparo; o que tudo se patentêa pelo seguinte resumo das suas principaes operações.

Chegou a Expedição a Margarita, perdoou-se a todos os seus habitantes, juráram fidelidade ao Rey os Chefes de familia sobre os Sanctos Evangelos, e o mesmo fizeram mais de 100 Chefes da Costa-firme, aos quaes se deo licença para voltarem a suas casas. Marcharam depois as tropas Reaes para Caracas, e continuando as alterações dos Campos, prohibio-se castigar sem previo juizo, assignou-se prazo para que se apresentassem todos os ausentes; no fim de dous mezes sahio a expedição de Porto Cabello para Carthagena, sem que se houvesse castigado mais que um Hespanhol que servia os insurgentes.

Carthagena depois de um penoso sitio se entregou á discrição; e ainda que haviam sido alli assassinados os prisioneiros da expedição do General Ore, os habitantes, em vez de castigo, recebêram por espaço de um mez uma sopa economica, paga á custa do Exercito, devendo tam assignalado beneficio á clemencia do vencedor. Durante o referido sitio foram apanhados successivamente varios

espias ; perdoou-se aos primeiros, e os outros foram devidamente castigados pelo Conselho de guerra.

Conseguido um dos objectos da Expedição, faltava occupar o Vice-reynado, desembaraçar o Perú dos cuidados que tinha pelo lado de Quito, e deixar expedito aquelle territorio para que o seu exercito marchasse a Buenos-Ayres, e fosse soccorrido quando precisasse. Precedêram a isto varias proclamações ; escreveu-se a Villavicencio e Mondujar, e depois a Valencia e Cabal ; mas nada disto surtío effeito, notando-se sómente que a gente do paiz, vendo que a não molestavam, permanencia socegada, e se retirava para suas casas. A maior disciplina nas tropas, continuos castigos nas de Venezuela, e a prohibição de tirar cousa alguma por outra mão, que não fosse a da Justiça, asseguráram a ordem e tranquillidade.

Poz-se em movimento com o seu Exercito o General Morillo ; a columna de Venezuela, marchando desde Varinas, e passando com assombro de todos a Cordilheira por Casanares, entrou em Giron, e se lhe unio a columna de Caçadores de Carthagena, ganhando a acção de Cachili, com a qual, e com a occupação de Medellin, pela columna da direita, ficou aberto todo o Reyno ás tropas de S. M. Não restava aos rebeldes outro meio de fugirem senão pelo mar do Sul, onde se tinha apresentado Brown, o Almirante de Buenos-Ayres, pois o rio Atrato estava occupado por outra columna Européa ; e parecendo que era a occasião mais opportuna para cederem os facciosos, lavrou-se um indulto, e espalharam-se proclamações ; mas nenhum dos Chefes se apresentou. Fez alto o Exercito 15 dias no Socorro, para dar lugar ao arrependimento ; mas vendo que isto era infructuoso, mandou-se avançar sobre Santa-Fé, e Tunja.

Declaráram entretanto os revoltosos guerra de morte na Provincia de Antioquia ; penetra nella o Coronel Varleta ;

derrota o inimigo ; este se refaz ; torna a ser derrotado, e fogem os Venezolanos. Apresentam-se os habitantes ; esquece-se o passado ; comporta-se bem o povo, e não corre uma gota de sangue. Em Simiti sorprendem os rebeldes a guarnição ; assassinaõ 24 soldados ; voltam sobre elles as armas d'ElRey, e tambem se lhes perdoa.

O Tenente Coronel D. Juliaõ Bayer entra com a sua expedição no rio Atrato ; encontra um batalhaõ de Venezolanos fugidos de Carthagená, os quaes quasi morriam á necessidade ; e apezar de levar poucos viveres para a sua commissão, e de ver que repartindo-os não podia conseguilla, encarrega-se com tudo de responder por isso, e a humanidade o obriga a repartir o que tinha com aquelles desgraçados. Officia logo ao Dictador do Cochó, e faz que ao mesmo tempo escreva Miguel Carabanho, Chefe de conceito entre aquelles rebeldes ; propõem-lhes a paz e o esquecimento de todo o passado, pedindo-lhes tambem viveres para aquelles moribundos. O que sonseguio foi a mais insolente resposta, o desprezo de todas as leys da natureza, e a guerra de morte ; tendo feito o Dictador arcabuzar os que levaram as Cartas de Bayer e Carabanho.

Envia Varleta mensageiros ao Valle de Cauca. Entra o Exercito em Santa Fe, e perdoa-se igualmente a todos ; fogem os de Venezuela para os Campos ; encaminham-se ao Cauca os revoltosos, e reunindo-se com os que alli encontraram formam uma Junta democratica : depõem o Presidente ; nomeiam outro mais moço ; desprezam todas as offeras, e marcham a atacar o brioso Militar Samano. Tendo sido derrotados, tractam de salvar-se, dirigindo-se ás possessoens Portuguezas ; encontram-se com forças novas pela frênte ; soffrem outra derrota, e um terremoto os deixa sem caminho, resultando disto serem aprisionados os seus Commandantes, julgados e condemnados uns,

e absolvidos os outros. Além destes apanharam as tropas d'El Rey outros dos principaes revoltosos, que for m conduzidos para serem julgados uns a Santa-Fé, e outros a Popayan.

Longe de terem sido castigados todos os Chefes da insurreiçãõ, foram perdoados, ainda que se lhes não concedeo indulto, D. Antonio Arboleda, Governador de Casy; D. José Morgueito, Commandante das armas de Carthago, e D. José Fernandez Madrid, penultimo Presidente do Congresso; os quaes imploráram a clemencia do vencedor, não obstante que o ultimo delles se expressava de um modo, e obrava de outro, como se pode ver nas Gazetas de Santa-Fé, onde se publicou a correspondencia.

Assegurada deste modo a tranquillidade não tornou a alterar-se com partidas, nem ladrões. O commercio principiou logo a reanimar-se; e para distrahir e dar occupação a uma gente que soffrêra seis annos de revoltas, determinou-se abrir caminhos em todas as direcções, fazendo os já projectados e ordenados por S. M., e rompendo outros novos mui necessarios e nunca intentados; recolheram-se os mendigos; fizeram-se mais de 50 pontes grandes, afora outras pequenas; propagou-se a Vaccina desde Quito até Carthagena: recolhêram-se todos os meninos orfaõs repartindo-os pelas officinas do Governo para se dedicarem a algum officio, e fardou-se a tropa.

Ao mesmo tempo principiam a regular-se as rendas publicas, e restabelecêram-se os direitos e alfandegas, ainda que não a renda do tabaco e aguardente, porque exigindo estanque, fundos, e tempo, deixou-se isso ao cuidado do Vice rey.

A Salina de Sipaguira foi sempre a renda mais pingue; mas nunca tinha passado de 54 pezos cada anno; variou-se o methodo de fazer o sal, e desde antaõ rendeo cada mez 16 pezos. Ignorava-se a arte de fazer chapas de

chumbo; e tendo-se feito ensaios, conseguiu-se de tal modo fazellas, que já agora estarão estabelecidas as caldeiras como na Europa, e o producto será talvez mais que duplicado.



VENEZUELA.

Noticia das operaçoens do exercito Venezuela, publicadas pelos Insurgentes.

Guayana 30 de Maio, 1817.

Ao amanhecer de 24 do corrente, as nossas barcas canhoneiras, commandadas pelo coronel Armario, suprendêram o posto Hespanhol na ilha de Faxardo, e tomáram tudo quanto o inimigo tinha naquella posiçãõ. A nossa pêrda, na tomada dos vasos Hespanhoes, foi de um morto e tres feridos; a do inimigo de 40 mortos e prisioneiros.

O commandante em chefe do baixo Apure annuncia, em data de 23 de Abril, que toda a provincia de Cassacare em Nova Granada tinha sido occupada pelas tropas da Republica, depois de destruirem as guarniçoens de Guasidualito e Columera, consistindo em 400 homens, com as quaes forças o General Hespanhol intentava soccorrer Varina. Cento e oitenta Hespanhoes foram mortos, e as cabeças de Gongora, o Governador, e do Tn. Coronel Ballen: fõram affixadas no mesmo lugar, aonde pouco antes La Torre tinha espetado as do patriota Olmedilla e seus companheiros. A nossa divisãõ tomou 200 espingardas, 25,000 cartuchos, 51.000 patacas em prata; 200 cargas de mantimento, e dous armazens de fardamentos e outros artigos. Em consequencia deste bom successo, o coronel Perez estabeleceo o seu quartel-general em Betanes, depois de haver occupado as salinas de Chita,

na provincia de Tunja, com um forte destacamento, e facilitado á provincia de Cassanare a organizaçãõ de um Governo Provincial, que foi estabelecido.

Pela correspondencia interceptada em Pore, e que passava entre Semano o Governador de Sancta Fé e o General Morillo, sabemos que a maior parte das cidades daquelle reyno estaõ em completa commoçãõ contra os Hespanhoes. Os habitantes de Socorro, passáram á espada a guarniçãõ que ali se achava, e consistia em 200 Hespanhoes.

O General Paez atacou a cidade de San Antonio, defendida pelo chefe Remigio Ramos, tomou-a depois de haver derrotado o inimigo, tomando-lhe toda a gente e armamentos.

O coronel Rangel, que obra nas vizinhanças de San Jaime, derrotou completamente uma columna Hespanhola, commandada por Gorrin, que foi morto na acçãõ.

O commandante Villasana entrou em S. Carlos (na estrada de Caracas) passou a guarniçãõ á espada, e depois se retirou para as suas posiçoens.

O coronel Guerrero estava apertando a linha de S. Fernando, naõ tendo a guarniçãõ daquelle praça recebido socorros até aquelle tempo, e agora se terá ja rendido, como julga o General Paez. Com as armas e petrechos, que este tem tomado ao inimigo, intenta o General marchar para as planicies na retaguarda de Caracas, que naõ offerece obstaculo algum á sua chegada. De facto, o inimigo tem perdido toda a sua força disponivel.

Em oito dias será a nossa força maritima formidavel. Temos agora 50 vasos entre grandes e pequenos no Orinoko, os quaes se estaõ armando com toda a pressa, com artilheira tomada ao inimigo. Assim teremos bem depressa completado a reduccãõ do resto da Guayana, e ao mesmo tempo teremos tomado os restos da esquadra,

e fortalezas dos Hespanhoes. Temos ja obtido, no rio, consideraveis vantagens. O commandante Hespanhol de um dos postos está ao ponto de desertar para nós, para cujo fim se lhe mandou salvo conducto, para elle e para todos os seus. Elle mesmo foi quem fez o offericimento; demaneira que he além de toda a duvida, que dentro em 15 dias nem um só inimigo se achará em todo o Orinoko, e e particularmente se o nosso valoroso Almirante chegar com as suas forças navaes.

As noticias, que temos do General Monagas são as mais favoraveis. O coronel Barroso derotou uma partida do inimigo de 200, e uma pequena guarnição de Barcelona.

(Assignado)

BOLIVAR.

Re-estabecimento do Governo Federal.

Aos 8 de Maio todos os chefes da Republica, os membros existentes do antigo Governo, e os novos membros das respectivas provincias se ajunctáram em Cariaco, na Terra-Firme, aonde o General Marino, na ausencia de Bolivar, abriu o Congresso, com uma elegante falla, em que expressou a grande satisfacção, que experimentava, n' uma assemblea de seus distinctos companheiros, todos dedicados á mesma causa, e junctos para deliberar, sobre as melhores medidas, que se podem adoptar, para a organização do Governo: e concluiu com as seguintes palavras:—

“ Todos sabem que, em todos os revézes da fortuna, a Republica não tem tido apoio mais forte, nem melhor amigo do que o nosso digno compatriota, o General Bolivar, e que todas as suas vistas se tem dirigido ao reestabecimento do Governo Representativo, que o povo adoptou ao principio, como sua constituição fundamental, ainda

que o nosso objecto sêja agora dar-lhe mais energia, força e unidade. Este tem sido o seu mais ardente desejo, e a razão porque tem, por duas vezes, convocado o Congresso, cujo ajuntamento se retardou inevitavelmente pelas agitações politicas, e movimentos militares. Porém circumstancias extraordinarias, de que em breve sereis informados, fizêram com que eu julgasse expediente o obrar assim, em nome e a bem do Chefe Supremo, como elle faria se estivesse presente ; isto he ; installar o Governo Provisional, conforme a Constituição decretada pelo Congresso Venezuelano, para que os Deputados junctos para o novo Congresso possam proceder, no entanto, ás reformas e modificaçoens, que se julgárem necessarias ás nossas instituiçoens politicas.”

Os membros do Congresso procedêram entã a deliberar sobre a conveniencia de estabelecer uma forma regular de Governo, a fim de dar efficacia á causa, e promover o objecto principal, que se tem em vista ; e estando estabelecidas as bazes, o General Marino resignou o seu commando e retirou-se. Os membros prestáram entã o juramento, prescripto pela Constituição Federal, segundo a formula que ella indica. Lavrou-se depois um acto, dizendo, que desde aquelle dia estava restabelecido o Governo Federal, em todos os seus ramos, e nomeado um poder executivo, para o que se elegêram como cabeças o General Bolivar e D. Fernando Toro. Escolhêram-se tambem os Juizes e outros funcionarios ; e se reestabelecêram no commando do exercito os Generaes Bolivar e Marino. A cidade da Assumpcion, capital da ilha de Margarita, foi designada para ser a residencia futura do Governo-Federal, por em quanto, e o acto conclue com éstas palavras:—

“ Finalmente invocamos a graça do Altissimo, esperando, que elle protegerá os nossos desejos ; e declaramos

solemnemente, na presença do Céu, e de todas as nações da terra, que os nossos constantes esforços nunca tenderão a algum outro objecto, que não seja o de preservar em paz e liberdade, os honrados e virtuosos restos da família Venezuelana, salvada por um rasgo de sua bondade da furia e devastação do despotismo : protestando, ao mesmo tempo, antes enterrar-nos debaixo das ruínas da Republica, do que voltar á escravidão e ás cadêas, que temos supportado por tres seculos, e que, pelo unanime consentimento e desejo dos filhos de Columbia, nossos irmãos, temos quebrado para sempre. Sáibam todos quantos este virem, que nós, os abaixo assignados, Representantes, estamos resolvidos, e nos empenhamos, por tudo quanto ha de sagrado aos olhos do homem moral e politico, sellar com nosso sangue ésta nossa patriotica determinação.

O General Marino publicou depois a seguinte proclamação.

“ Povo de Venezuela!—Levantai-vos, para saudar o dia da independencia e da liberdade. Saudai o glorioso e feliz dia, por que suspirávam os amigos da humanidade, e por que os heróes de vossa patria se apressaram a derramar o seu sangue no campo da batallia, e os mais virtuosos cidadãos arrostáram a mão do algoz.

“ Tantos actos de proeza, e tam grandes sacrificios, não seraõ agóra perdidos para a vossa liberdade. As nossas oraçoens tem chegado ao Céu, e obtido delle o reestabellimento do Governo Representativo, com o qual está felizmente connexa a nossa existencia politica. Circumstancias extraordinarias, em que se descobre o dedo do Todo-Poderoso, tem accelerado ésta desejavel medida, para a qual fõram dirigidos todos os esforços do magnanimo Bolivar, assim como os trabalhos de seus dignos companheiros em armas.

“ Talvez a nossa Constituição seja alguma cousa de-

feituosa, como são todas as que são formadas durante a effervescencia de uma liberdade repentina. Comtudo o seu reestabelimento foi um passo necessario, em ordem a melhorar as nossas instituicçens, e recuperar a nossa existencia social. Que esperanças podemos nos conceber, ou que confiança podemos inspirar no mundo politico, sem unidade e concerto nas nossas operaçoens, sem um centro commum, sem um principio de organizaçãõ e de vida, sem um Governo, n' uma palavra, que dê vigor e acçãõ ao corpo inanimado da Republica ?

“ Felizmente tem mudado a scena, e bem depressa vereis os prodigiosos effeitos de uma sabia Administraçãõ, e a religiosa observancia dos principios de justiça e philantropia universal, que nos conciliarãõ a amizade das naçoens, e a boa vontade do genero humano.

“ Venezuelanos de todas as classes, partidos e opinioens! Esquecei por uma vez os vossos mutuos odios, e ajunctai-vos em torno do Governo, que acaba de se reestabelecer, para salvaçãõ de vossa patria. O espirito de independencia he inextinguivel em Venezuela, e a obstinaçãõ e ferocidade dos Hespanhoes nos priva de toda a esperança de reconciliaçãõ e de paz. Escolhei pois entre expulsállos, por uma vez, de nosso paiz, que elles tem inundado com sangue e com lagrimas, ou favorecei, com vossas loucas divisoens, os seus atrozes projectos de devastaçãõ e horror, até que o nosso bélo paiz sêja convertido em um vasto e lugubre deserto.

“ E vós tambem, filhos espurios de vossa patria, que, formando com os nossos assassinos aquella impia conexãõ, que escandaliza o coração humano, tendes levantado a vossa mãõ parricida, voltai para nós, correi para os nossos braços, e fazei com que possamos tornar-vos a chamar irmãos.

Unamo-nos com o Governo Representante, que se

acaba de reestabelecer; prestemos-lhe o firme apoio de nossos corações; cooperemos energicamente com suas beneficis vistas, e bem depressa recobrará Venezuela os beneficios de sua independencia, e grandeza natural, e apparecerá outra vez no mundo com toda a dignidade do heroismo e da virtude.

Quartel-General, Cariaco, 10 de Maio 1817.

(*Assignado*) SANTIAGO MARINO.

Publicou-se um decreto, confirmando Brion como Almirante em Chefe da Esquadra Venezuelana; e outro mudando o nome da ilha Margarita para o de Nova Esparta; terceiro, declarando que a bandeira nacional fosse para o futuro de campo amarelo, com sette estrêlas azues, representando as sette provincias confederadas.

Proclamação de D. José Cortes de Madriaga, aos seus concidadaõs da Terra-Firme.

Venezuelanos!—Os artificios do Governo Hespanhol, e a vossa sinceridade, em 1812, vos prepararam um periodo de acontecimentos infelizes. Naquelle tempo, os nossos inimigos, aproveitando-se de um tremendo terremoto, com que a Divina Providencia nos visitou, aos 26 de Março; fizéram com que prevalecessem os effeitos daquelle fanatismo, que tinham previamente empregado sem proveito; e, em consequencia do estado geral de terror e susto, com que o povo se vio abatido, alcançaram um tractado, que deixou o paiz sujeito ao Governo das Côrtes, debaixo da nova Constituiçãõ, que ellas mesmas tinham formado. Este tractado foi solememente assignado e trocado aos 26 de Abril, pelo Chefe Hespanhol Monteverde, o qual immediatamente depois o violou em todas as suas partes, e da maneira mais atroz. Horriveis

prizoens, que soffrêram muitos habitantes; confiscaçoens, desterros, assassínios, e toda a especie de crueldade, fôram a paga, que tivestes, por vossa boa fé e grande confiança. Daquí procedêram aquellas desgraças, que deploramos agóra; porém ellas são taes, que a posteridade justamente apreciará, quando a fiel historia de nossa emancipação as apresentar ao mundo.

Alguns dos patriotas resolutos, que pudêram escapar-se á vigilancia de nosso oppressor, Monteverde, e entre elles o nosso presente Chefe, Bolivar, fôram então ter ao Congresso de Nova-Granada, a fim de solicitar auxilios para os nossos livres e afflictos irmaões. Tendo-os obtido, no seguinte anno de 1813 elles entráram rapidamente no territorio de Venezuela, triumphando por toda a parte de nossos inimigos, e ajudados não menos pelo valor do que pelos esforços de nosso distincto general, Marino, que, com as forças junctas em Guiria e Maturin, tinha derrotado completamente a Monteverde em Cumana, conseguiram o restabelecimento de nossa Republica; e o inimigo foi fechado no unico porto que tinha, Puerto Cavello.

Infelizmente, porém, nos annos seguintes, 1814 e 1815, quiz o destino que experimentassemos outra vez novos desastres, pelos raros e inesperados acontecimentos da paz e da volta de Fernando para o throno de Hespanha. As capciosas proclamaçoens deste monarcha, juncto com as suas falsas promessas, contidas nos respectivos decretos de Valencia e Madrid, por meio de ardilosos e maliciosos emissarios, bem depressa inundáram o nosso paiz, quando as tropas Realistas prevalecêram contra as armas da Republica, que foi outra vez destruida, e de novo re-estabelecido em Venezuela o imperio do despotismo.

Nesta triste situação se não passou muito tempo, antes que a Divina Providencia fornecesse aos Independentes

novos meios de recuperar sua perdida liberdade. A ilha de Margarita foi o lugar d'onde tinha de sair ésta gloriosa empreza. Ali arrebentou de repente, no fim do anno de 1817, o grito contra a oppressãõ. Todos os seus habitantes, com o invencivel Arismendi á sua frente, ainda que previamente desarmados se levantáram contra o inimigo, derrotáram-o, e o obrigáram a encerrar-se na fortaleza de Pampatar, d'onde por fim se achou na necessidade de embarcar-se com os restos de suas forças.

Ao mesmo tempo o emprehendedor Bolivar, com seus illustres companheiros, e entre elles o general Marino e Sir Gregorio Mac Gregory ajunctou as tropas esparzidas da Republica, que tinham escapado dos horrores de Venezuela e Carthagena, conduzio-as para as nossas costas, pelos fins de Março 1816, cuberto por uma bem esquipada esquadra, commandada por Brion, Almirante das forças navaes da Republica. Um accidente imprevisto frustrou parte do grande projecto do General Bolivar, quando, pelos principios de Julho, desembarcou em Ocumare; mas isto não fez parar a marcha da divisaõ principal do exercito, commandada por Sir Gregorio Mac Gregor. Este intrepido General, ajudado pelos valorosos coroneis Sublet e Pinango, constantemente triumphante, penetrou de Choroni até o coração de Venezuela, e superando obstaculos invenciveis derrotou o inimigo commandado por Quero e Morales; desalojou os Hespanhoes das planicies de Barcelona, e obteve uma victoria na batalha de 10 de Setembro, que foi seguida por uma sanguinolenta aos 27, quando os nossos exercitos fõram completamente victoriosos.

Desde aquelle periodo se tem uniformemente desenvolvido o valor republicano, em todas as partes da Confederaçaõ, e o Céu tem sido propicio á nossa causa. Desde então tem as nossas divisoens, commandadas pelo valoroso

Paez, Urdaneta e Santander, obtido victorias assignaladas, nos vales de Casanare, Cucuta, e Sagamosa, contra os execraveis chefes Hespanhoes, Calzada, e Morillo, authores das inauditas crueldades e horrores, commettidos em Carthagena, Sancta Fé, Popayan, Socorro e S. Gil. Subsequentemente o invencivel Bolivar e Freitas se cubriram de gloria em Barcelona, na celebre açção de 8 de FEVEREIRO, aonde tambem ganháram uma victoria memoravel. As provincias de Guayana e Cumana, á excepção somente de suas respectivas capitães, estão já livres do jugo Hespanhol. Ultimamente as provincias de Varinas, Merida e Truxillo se uniram á nossa Republica, e não tem cousa alguma a temer das partidas inimigas, cuja attenção se absorve inteiramente em guardar os pontos de Carthagena, Sancta Martha, e Rio-de-la-Hacha.

Venezuelanos! Tenho assim apresentado á vossa vista um breve resumo de nossas desgraças e de nossa gloria, desde o anno de 1812 até o tempo presente. Em consequencia da vantajosa posição em que estamos agora postos, e livres tambem dos antigos prejuizos, que infelizmente reynavam demasiado entre nós, devemos conhecer, que, depois de tantos e tam grandes sacrificios, que ésta mesma independencia, que juramos defender, nos tem custado, e ainda custa, nada resta senão seguralla para sempre, por meio da uniaõ e constancia. Com éstas brevemente poremos fim a ésta terrivel contenda entre a liberdade e a escravidaõ. Não pensemos, portanto, nunca em depôr as armas, até que o dia sêja completamente nosso. Ao mesmo tempo tenhamos paz, amizade e commercio com todo o resto do genero humano. Exista tambem em todas as partes de Venezuela perfeita liberdade civil e religiosa: estabeleça-se isto em favor da humanidade, e da nossa felicidade commum.

A minha situação de prezo, está mudada para a de homem livre, pela interposição do Governo Britannico, e isso me habilita a cooperar activamente, como fiz em outro tempo, em apoio de nossa gloriosa causa. A ella e a vossos principios tenho sido fiel na adversidade. Vós ja possuís provas sufficientes da pureza de minhas intençoens e vistas, para que possaes duvidar de alguma dellas. A liberdade e a independencia tem sido, e ainda saõ, os desejos geraes da grande familia Columbiana, a que todos nós pertencemos por um direito natural. Façamos pois sem cessar o maiores esforços, para obter e gozar, com segurança, tam inestimaveis beneficios. Pela minha parte eu considero-me obrigado a não omittir sacrificio algum que possa promover tam desejavel fim. Das ilhas do Golpho Mexico volto agora outravez para o meio de vós, a fim de continuar, com o maior prazer, os meus serviços, a favor de nossa justa emancipação, conservando, ao mesmo tempo, gravado profundamente no meu coração, o mais sincero e respeitoso reconhecimento a S. A. R. o Principe Regente da Gram Bretanha, a seu sabio Parlamento, e a seus generosos Almirantes, pelos inestimaveis beneficios, que me tem concedido, habilitando-me a voltar outravez para a minha patria, para que me possa dedicar inteiramente á felicidade e gloria da Republica. Estejamos sempre vigilantes, em evitar tudo quanto possa oppôr o menor obstaculo ao feliz exito de nossa empreza.

Naõ existam mais entre nós zelos, piques particulares, e odios. Obremos todos com a maior uniaõ, actividade e constancia, a fim de que nossos illustres guerreiros, que tem executado tantos e tam grandes feitos, possam brevemente completar a expulsão de nossos inimigos, e segurar para sempre o estabelicimento de nossa Republica.

Pampatar, na ilha de Margarita aos 23 de Maio, de 1817, e 7^m da nossa independencia

(Assignado.)

JOZE CORTES DE MADRIAGA.

REVOLUÇÃO EM PERNAMBUCO.

Noticia official da derrota do Exercito Insurgente. (Traduzida em Inglez do Jornal da Bahia intitulado Idade de Ouro, de 24 de Maio, e dali outra vez trasladado em Portuguez.)

Mil parabehs, mil glorias á Bahia, e a todos os fieis vassallos de S. M. Fidellissima, El Rey Nosso Senhor. Mil parabens e mil glorias ; E porque ? Porque os soldados da Bahia tem sido verdadeiros Scipoens, naõ só no nome mas de facto.

Antes de hontem á noite chegarã aqui officios do Major General Mello, que completamente derrotou a celebre divisã do Sul, se na verdade merecem tal nome aquelles cegos e obstinados rebeldes, que saíram de Pernambuco para atacar as nossas tropas que sabiam estar em Serinhaem.

Chegarã tambem duas bandeiras, uma das quaes, que está em melhor estado, foi immediatamente mandada para o Rio-de-Janeiro, pelo Tenente-Coronel Cosme Damiaõ da Cunha Fidie, para ser posta aos pés do throno.

Encheria muitas paginas o descrever o leal enthusiasmo desta cidade, na noite da chegada destas felizes novidades, que nos cubrãram de tanta gloria. Illuminou-se a Cidade e ninguem dormio por toda a noite com o ruido das bombas e foguetes, e com os alegres sons dos cantores e musicos.

O indefatigavel zelo do Juiz-de-Fõra o Dr. Jordaõ, e dos respectivos membros da Camara, preparãram, como se foss por encantamento, durante a noite, uma grande festa no Collegio, que serve de Cathedral. Hontem pelo meio-dia appareceu a Igreja plenamente decorada, resoou a musica, e assistio a maior assemblea que se pôde ajunctar, coroada pela benefica presença de S. Exa. o Conde dos Arcos.— De repente o Pregador Regio, e Professor de Philosophia,

Ignacio Jozé de Macedo, subio ao pulpito, e começou um sermão de graças, com as seguintes palavras do Psalmo 43: *In nomine tuo contemnemus insurgentes in nobis.*— Disse, que o objecto de seu discurso éra acender outra vez a chama geral da gratidaõ e alegria, que se diffundia em toda a assemblea, e misturar os preceitos da philosophia moral e politica com os dogmas da Religiaõ, e mostrou quam perigosos éram os principios da liberdade, mal entendida: e que no systema moral, assim como no phisico, devia haver um legitimo centro commum de attracção e subordinação, pelo qual somente podiam as naçoens ser felizes e tranquillias. Elle comparou, em todos os pontos possiveis de similhança, a insurreiçaõ de Pernambuco com a insurreiçaõ dos ingratos Israelitas contra David, o melhor dos reys de Judá. Comparou as providencias e zêlo deste Governo, com a prudencia e zêlo do General Abner e Joab, os amados amigos d' El Rey David; e adornou a materia com todas as belezas da erudição, que os estreitos limites do tempo lhe permittiram. Acabado o sermão, cantou-se o *Te Deum*, ao que se seguio uma grande descarga, e salvos dos navios no porto. O Ill^{mo}. e Rev^{mo}. Vigario Capitular, cantou hoje o *Te Deum* com o Cabido.

Não temos tempo para referir por extenso todas as circumstancias da victoria, e sómente podemos dar o seguinte extracto, que ordenamos da melhor forma que nos he possivel.

Aos 12 chegou a Serinhaem a noticia de que os Insurgentes intentavam atacar a guarda avançada do nosso exercito, postada juncto ao engenho de Ciriro Cavalcante.— Em consequencia, áos 13, marchou o exercito, e tomou as suas posiçoens juncto ao engenho de Pindoba Grande e Pequena.

Aos 14 se arranjou o plano de ataque, e aos 15, pelas 11 horas da manhã, marchou o Major Salvador, com uma

força destinada a occupar a Pejuca, que de facto occupou, porém ficou ao depois exposto a todo o fogo do inimigo.

As 5 e meia da tarde chegou o corpo principal do exercito, e entrou em acção, juncto ao lugar chamado Guerra, tendo á frente o Major Gordilho, e o Capitão Paula, que commandava a artilheria, e começou o fogo.— A acção durou toda a noite, e os dous majores Salvador e Gordilho se distinguiram muito. No decurso da noite se dispersáram os insurgentes, e fôram perseguidos por destacamentos, commandados pelo Major de Brigada D. Luiz, e pelos Capitaens Hermogenes, Manuel Duarte Argollo, e Jozé Felix; e tendo sido abandonadas todas as suas posiçoens em appressada fuga, se acharam pela manhã, no campo de batalha, 5 peças d'artilheria de differente calibre, uma caronada, e grande quantidade de muniçoens e mantimentos, e a caixa militar, com perto de 1:000.000 de reis. Tomaram-se muitos prisioneiros, e houveram muitos mortos e feridos; grande parte dos quaes éram officiaes, e alguns delles cabeças dos insurgentes.

Depois desta acção se recebeu noticia de que o insurgente Martins ia marchando á frente de uma columna sobre Serinhaem, se despachou contra elle um corpo de 300 homens, commandados pelo capitão de Milicias da Villa do Penedo Antonio Jozé dos Sanctos, que derrotou completamente a sua força, tomou muitos prisioneiros, e entre outros o celebre chefe da revolução o mesmo Martins.



Reflexoens sobre as novidades deste mez.

REYNO UNIDO DE PORTUGAL BRAZIL E ALGARVES.

Vinda d'ElRey para a Europa.

A p. 139 copiamos um officio de Lord Strangford ao Marquez de Aguiar, e a resposta deste, sobre a vinda d'ElRey, e

Familia Real, para a Europa. São estes documentos de data antiga, porem de grande importancia, para elucidar um ponto historico, que até aqui se não tinha posto em assas clareza.

Destes dous documentos se collige que a idea de fazer voltar a S. M. Fidelissima para a Europa, se originou em Lord Strangford; e que elle se não pôde por forma nenhuma justificar, em ter sido a causa de que o Governo Inglez mandasse uma esquadra para acompanhar a ElRey, sem que ninguem lho tivesse pedido; porque tudo quanto se passou, foi o dizer ElRey a Lord Strangford, que desejava voltar a Lisboa, sempre que as circumstancias lho permittissem; mas daqui se não seguia por forma alguma, que Lord Strangford ou outra qualquer pessoa se arrogasse o direito de decidir, quaes éram essas circumstancias, Esta decisaõ somente competia a ElRey; e mesmo ElRey, pelo dever de seu alto cargo, he obrigado a submetter sua vontade ás consideraçoes politicas, de que possam resultar maiores beneficios a seus povos.

Quando se apresentáram no Parlamento os officios de Lord Strangford ao Secretario d'Estado Inglez; e que nós entãõ publicamos na nossa collecçaõ, suspeitamos logo, pela comparaçaõ de outras asserçoens similhantemente incorrectas de officios de Lord Strangford, que se não devia acreditar o que elle dizia, sem alguma modificaçaõ: agóra vemos as nossas suspeitas confirmadas; e contradicto Lord Strangford por seus mesmos officios.

Lord Strangford tem o cuidado de explicar-se mui claramente em um ponto; e he, “que a esquadra Ingleza se não devia considerar, em caso algum, como escolta para proteger a Pessoa sagrada de S. A. R.; porque seus proprios navios poderiam amplamente exercer este honroso emprego.” Lord Strangford tinha com effeito necessidade de dar ésta explicaçaõ, visto as expressoens de protecçaõ tantas vezes, e com tanta indecencia repetidas na Inglaterra: mas nem por isso se satisfaz cabalmente a questãõ de ir lá uma esquadra Ingleza, para acompanhar o Soberano, sem que para isso fosse de forma alguma requerida.

Lord Strangford, na sua nota ao Marquez d' Aguiar diz, que

tinha representado para a sua Côrte os desejos, que tinha S. A. R. de voltar a Lisboa, quando se offerecesse occasiã favoravel; e depois, que a sua côrte julgou que éra chegado esse momento, e por tanto mandara a esquadra; como se pertencesse á sua côrte o julgar desse momento. Porém tam longe estava Lord Strangford de ter authoridade para fazer taes communicaçoens á sua Côrte, que, chegando ao Brazil a noticia de que estava a partir da Inglaterra a esquadra do commando do Contra-Almirante Beresford, o Marquez d' Aguiar escreveu a Lord Strangford uma nota, em data de 15 de Dezembro 1814, pedindo-lhe uma explicação daquella inesperada resolução; e Lord Strangford respondeo, que *nunca tinha avizado para a sua Corte cousa nenhuma de positivo, mas unicamente participara por varias vezes os desejos, que S. A. R. manifestara de voltar a Portugal*. Compare-se ésta explicação, com o que Lord Strangford escreveu ao Secretario d' Estado Inglez, em que requer a immediata partida da esquadra; e se verá a figura que faz Lord Strangford no mundo diplomatico.

Lord Strangford, no officio, que escreveu a Lord Castlereagh, diz, "que S. A. R. o Principe Regente de Portugal tinha expressado a Lord Strangford a sua ansiosa esperança de voltar a Portugal, debaixo da mesma *protecção* sob que o tinha deixa do." (Veja-se o Corr. Braz. Vol. XVIII. p. 497; e o que nos dissemos sobre isso a p. 453 do mesmo Vol.)

Temos pois, que Lord Strangford escreve a Lord Castlereagh, dizendo, que o Soberano de Portugal pedira a Esquadra Ingleza para *protecção*; e escreve este mesmo Lord Strangford ao Marquez de Aguiar, dizendo, que a Esquadra Ingleza não éra para *protecção*!

Vamos, agóra, ao tempo em que devia ir a esquadra; mesmo suppondo que S. M. Fidelissima a tinha pedido.

O Conde Bathurst, que servia entã de Secretario de Estado dos Negocios Estrangeiros, escreve a Lord Strangford, dizendo (Corr. Braz. Vol. XVIII. p. 497) "que como S. A. R. o Principe Regente de Portugal, tinha expressado o seu dejeso devoltar á Europa, *sem demora*, e debaixo da *protecção* de uma esqua-

dra Ingleza, ésta se apromptára logo, &c.” As palavras *sem demora* não são expressas no officio de Lord Strangford ainda que a *protecção* he mui claramente explicada; mas da intimação feita *tanto em publico como em particular, quatro ou cinco vezes n’uma semana*; sem duvida se deve concluir o que Lord Bathurst entende.

Era para desejar, que, quando o Ministerio Inglez apresentou ao Parlamento os officios de Lord Strangford, a este respeito, em que menciona a nota do Marquez d’ Aguiar, apresentasse tambem ésta nota por extenso; porque por ella faria a Casa dos Communs uma idea bem differente, se não opposta, á impressão que os officios de Lord Strangford intentávam fazer.

Depois disto não deve admirar a ninguem, que Lord Strangford pedisse os seus passaportes para sair do Rio-de-Janeiro, aonde o seu modo de proceder em diplomacia, devia estar por taes factos demasiadamente bem conhecido.

Conspiração em Lisboa.

Achamos em uma das gazetas Inglezas, que seguem o partido ministerial, um artigo mui curioso, sobre a pretendida conspiração em Lisboa; e que nos fez tanto maior impressão; porque o comparamos com outros, que apparecêram nas mesmas gazetas, todos do mesmo jaez, muito antes, que se patenteasse, em Lisboa, a existencia da tal conjuração. He o seguinte.

“ Cartas de Lisboa, de 26 do passado, dizem, que os processos dos conjurados estavam concluidos, e que se tinha mandado para o Rio-de-Janeiro a ElRey, uma conta de todos os procedimentos. A deserção das tropas, destinadas para o Brazil, continúa em grande extensão. Mais de 100 homens desertáram de um dos batalhoens, que recentemente marchou para as vizinhanças de Lisboa. Cerca de 180 desertores passáram por Leiria, armados e dizendo que iam escoltando prisioneiros. Exigiram raçoens, que lhes não fôram dadas, e se lhes intimou que se rendessem; seguio-se uma escaramuça, em que se perdôram algumas vidas.

Elles effectuaram a retirada com as suas armas, posto que alguns fossem prezos. Bandos de desertores infestam varios districtos, impoudo contribuiçoens.” (Morning Post de 13 de Agosto.)

Parece-nos, que tudo isto saõ preparativos para se tornar a representar a ElRey, que deve voltar para Portugal, quer isso lhe faça conta quer naõ. Naõ nos admirará, depois disto, se virmos outra correspondencia diplomatica, sobre a volta da Familia Real Portugueza para Lisboa.

Novo emprestimo em Portugal.

Promettemos no nosso No. passado dizer alguma cousa, sobre a contribuiçaõ que o Governo de Portugal pedio aos negociantes, a fim de preparar uma expediçaõ contra Pernambuco. Agóra accresce a isto o ter o mesmo Governo aberto um emprestimo de quatro milhoens de cruzados, para supprir o alcance do Erario. Tractaremos destes dous objectos junctamente, pela ligaçaõ que tem um com o outro.

Depois da portaria, que mencionamos no nosso No. passado, pedindo uma contribuiçaõ para aparelhar a expediçaõ contra Pernambuco, se expedio a varios negociantes a seguinte.

Circular.

A Real Juncta do Commercio, Agricultura, Fabricas, e Navegaçaõ, participa a V. — a Portaria do Governo, constante da cópia inclusa, para que tendo em vista o seu conteúdo e o importante fim a que se dirige, haja de dar nesta occasiaõ mais um testemunho do seu zêlo e patriotismo, auxiliando o Estado na expediçaõ dos meios indispensaveis para a execuçaõ de uma empreza, de que devem resultar a este Reyno as maiores vantagens.

Deus guarde a V. — Secretaria da Real Juncta, em 31 de Maio de 1817.

(Assignado)

JOZE ACCURSIÓ DAS NEVES.

VOL. XIX. No. 111.

D D

Se em Governos livres, aonde cada individuo pode, sem perigo, expressar as suas opinioens, he util o discutir pela imprensa as questoons de publico interesse; esta medida vem a ser de summa necessidade, em paizes aonde os particulares tem difficuldade para expressar seus sentimentos, manifestar suas necessidades, ou declarar os vexames que lhes fazem. A naõ ser este methodo, naõ ha meio porque as resoluçoens Soberanas obtenham a devida previa consideraçãõ; porque, geralmente fallando, os thronos se acham sempre rodeados pela lisonja, e o interesse particular desfigura todos os objectos, antes que elles sêjam apresentados á decisãõ Soberana. Astutos cortezaõs representam a ignorancia como solida baze dos governos; e quando o mal chega ao ponto da dissoluçãõ dos vinculos sociaes, cada um desses aduladores interessados foge com as riquezas mal adquiridas, que obteve, por meios sinistros, e o Soberano se vê entãõ, sem remedio, sacrificado como primeira victima. Sêja prova disto um exemplo tirado do mesmo Portugal.

Quando ElRey D. Affonso VI. perdeo o throno, tinham as cousas chegado a tal estado, que elle ja naõ achava, quem lhe obedcesse, os cortezaõs, e até os Secretarios de Estado, fugiram, escondêram-se e pretenderam todos tirar de si a culpas dos males passados desamparando a ElRey na hora do aperto.

Os homens bons de todas as naçoens, posto que descontentes sêjam do Governo, saõ os que primeiro se arrostram com os perigos, em defeza do Poder Legitimo. Isto aconteceu em Lisboa, quando a portaria e circular, de que tractamos, se fez publica. Apareceo logo a melhor disposiçãõ para auxiliar as boas intençoens do Governo, principalmente nos Negociantes, que tinham Commercios com Pernambuco; e portanto muito se devia esperar, se aquella classe de vassallos estivesse mais satisfeita da integridado de seus Governantes.

Naõ basta, em materias de politica, que se appelle para os principios honrados dos particulares: porque he necessario tomar a natureza humana tal qual ella he: convem que se olhe para os interesses dos individuos, e neste sentido se dirigio o Governo de Portugal aos Negociantes do Reyno, lembrando-lhes,

o que perderiam em seu commercio, com a revolta de Pernambuco.

Porém quando vemos o descuido, que tem havido em conservar as relações commerciaes de Portugal com o Brazil, parecenos alguma cousa descarado, o lembrarem os Governadores do Reyno este ponto do commercio de Pernambuco, como incitamento para as contribuiçoens.

A admissã indistincta dos vinhos e outros artigos estrangeiros no Brazil, tendem mui directamente a cortar os laços que uniam o commercio de Portugal com o Brazil: e, pelo que respeita a Pernambuco, pôde dizer-se que o commercio de Portugal para aquella praça éra ainda continuado, não por causa do lucro, mas por méra necessidade, ara ajustar restos de contas, liquidar dividas antigas, ou conservar relações entre parentes ou amigos.

He evidente, que as connexoens politicas, entre Portugal e o Brazil, devem ter por fundamento a reciprocidade de interesses, e sem ésta a connexão politica deve necessariamente acabar mais dia menos dia. A reciprocidade de interesses deve buscar-se no laço commum dos ganhos do commercio de uma e outra parte; o que se acha facilmente no consummo das producçoens de um no outro paiz. Mas se os vinhos de Portugal se não podem vender no Brazil; porque ali se admittem todos os vinhos estrangeiros; e se o arroz do Brazil se não pôde vender em Lisboa; porque ali se admitte o dos Estados Unidos, he claro que não pôde haver interesse mutuo nas relações politicas de ambos os paizes, e uma separaçã vem a ser effeito necessario dessa falta de providencia. Diraõ que se conservará a uniaõ pela força. Misero recurso! ; Que pôdem os exercitos, contra os interesses permanentes das naçoens?

O Brazil não poderá, por muito tempo, vista a pequenez de sua populaçã, comparada com seu territorio, ser um paiz fabricante; logo a preferencia, dada ás manufacturas de Portugal, serviria de laço e meio de uniaõ entre os interesses dos dous paizes.

Porém; que acontece? Admittem-se as chitas e mais fazendas

estampadas, que os estrangeiros levam ao Brazil, e parecem as fabricas de Portugal, por não acharem consumidores a seus artigos.

Mais ainda : não só se admittem as chitas estrangeiras no Brazil, mas carregam-se as de Portugal, com o direito de 8 por cento de consulado na exportação, como se de proposito não quizessem, que ellas entrem em competencia com as estrangeiras no Brazil. ¿ Quantas vezes temos exposto ésta materia? E no entanto nada de remedio; e com tudo, appella o Governo de Portugal para o interesse, que o Negociante de Lisboa tem, em supprimir a revolução de Pernambuco, pela perda que isso lhe tras a seu commercio.

Naõ repetiremos aqui, o que temos por muitas vezes observado, sobre os vexames, que causa á navegação, o suguitar os navios a jurisdicções desnecessarias do Capelaõ Mor e Phisico Mor, &c. do que só resultam as propinas que recebem aquelles empregados publicos, em directa ruina do commercio: basta dizer que em Lisboa não só pagam os donos dos navios aquellas despezas de soldadas, que as outras nações não tem, mas ainda em cima são obrigados a pagar peitas para se livrarem das demoras das visitas, &c.

Entre outros encommodos, tem os navios de levar os degradados, sustentallos á sua custa, responder por elles, e até pagar aos botes ou muletas, que tragam para terra os guardas, que lhe mettem a bordo, em quanto estão no porto.

O navio que despacha para o Rio precisa de quatro dias de diligencias effectivas do Capitaõ, pagando alugueres de soges, &c ; e muitas vezes depois de tudo isto, vem ordem do Governo para que não saia o navio, até estarem promptas as cartas e officios, que se estão escrevendo.

Dada ésta situação das cousas, precisa ter um pouco cara forrada de cobre para dizer aos negociantes, que paguem contribuições, para que não percam os seus interesses mercantis, com a revolução de Pernambuco

He verdade, que depois de tantos requirimentos dos negociantes de Lisboa, a Juncta do Commercio fez o apparatus de

querer ouvir as opiniões dos particulares, para informar sobre as reformas necessarias; porém o manhoso Secretario Jozé A-cursio das Neves, apoiado pelo Principal Souza, a quem deo as necessarias encensadellas na Historia da Invasão de Portugal, e o atilado Conservador, que tem as costas quentes com outro Governador seu tio, tudo annihilam, tudo demóram, e em nada se mostra actividade senão em perseguir com odio mortal, aquelles que lhes apontam as suas faltas; o que se chama crime de lesa majestade imperdoavel.

Vamos agóra ao novo emprestimo: e sobre isto temos tanta mais difficuldade em fallar; porque nos informam que a portaria foi minutada pelo Senhor Ricardo Raymundo Nogueira, a quem o respeito de discipulo pede licença para dirigir algumas observaçoens do jornalista.

O descaramento do Principal Souza, a ignorancia do Marquez de Borba, e a indifferença do Marquez de Olhaõ, fazem com que nos não admiremos da lhaneza com que aquelles senhores querem ser accreditados, em suas asserçoens, só porque o Secretario Forjaz, diz que tal ou tal cousa deve ser assim; e assentam que o mundo está mui satisfeito, porque ainda não chegou o momento de se verem obrigados a sentir as verdades em casa.

O fundamento, que dam os Governadores do Reyno, na portaria que copiamos a p. 135, para abrir um novo emprestimo, he o occurrer ao alcance do Erario: ora, ¿ como póde um emprestimo obviar o alcance? Se o Erario devia a Pedro, e agora pede emprestado a Paulo para pagar a Pedro ¿ como remedêa o alcance? Esta medida, pois, de pedir emprestado para pagar dividas, só serve de augmentar as difficuldades, augmentando a divida com os juros que tem de pagar, o que até aqui não pagava; porque as dividas estavam nas mãos dos credores originaes, que se dartaem por mui contentes se recebecem o principal, sem jamais cuidar em pedir juros.

Porém, olhemos a questaõ por outro lado. O Governo pedindo este emprestimo, para occurrer ao alcance do Erario, embaraça-se mais com o pagamento dos juros; e não cuida em

dizer; porque ha de ninguem ter confiança nelle, para lhe emprestar cousa alguma.

O Governo treme da opiniaõ publica, como se prova pela recente prohibiçaõ dos periodicos impressos em Inglaterra; e atemorizado, como assim se mostra, da opiniaõ publica, attereve-se a pedir um emprestimo, que naõ pôde ter outra segurança de pagamento, senaõ a boa fé desse atemorizado e vacilante Governo; que julga fazer-se solido e firme prohibindo os periodicos de Londres e confiando o seu apoio no Expectador!!

Mas vejamos como ésta Portaria tende a consolidar o credito desse mesmo desacreditado Governo. *¿* Admittem os Governadores que se entre no Erario, por conta do emprestimo, com o encontro de dividas assivas do mesmo Erario? Naõ.

¿ Pois que he isto, de naõ admittir encontros, senaõ declarar o Governo que elle mesmo naõ crê que as suas dividas valham cousa alguma? Se o Governo assenta, que naõ vale a pena de receber os creditos do que deve *¿* quem he que pôde dar um ceitil por taes dividas de tal Governo?

No paragrapho décimo da Portaria dizem os Governadores do Reyno, que as acçoens deste novo emprestimo gozaraõ dos mesmos privilegios e izençoens de que gozam as apolices do emprestimo de 1801; isto he, se houver novo emprestimo para o anno que vem, éstas apolices naõ teraõ credito, nem mesmo no Erario, que pelo que se practica agóra, naõ seraõ recebidas em encontro, como se conclue do paragrapho 1º.

Pelo que respeita o palanfrorio, que serve de proemio á Portaria, só nos parece bom para entreter rapazes de eschola; e naõ exposiçaõ de principios de economia politica, que possam ser examinados por nenhuma pessoa de senso commum.

Diz a Portaria, que produzindo a guerra a diminuiçaõ de capitaes, e paralizando a industria e commercio, diminuïram por consequencia as rendas publicas. *¿* E como se propoem remediar isto? Impondo novos tributos, com o que se diminue ainda mais os capitaes, e se paralyza mais a industria.

Deve observar-se que os novos tributos, assim exigidos para o

pagamento dos juros e amortização do principal deste novo empréstimo, são impostos sobre generos da primeira necessidade, o que necessariamente tende a diminuir directamente a industria, e por consequencia, segundo os principios desses mesmos Governadores, a sua medida tende a agravar mais o mal.

Se em vez de impôr novos tributos, se attrahissem para o Reyno novas fontes de riqueza, isso sim augmentaria as rendas do Erario; e diminuindo despezas inuteis; e propinas de vexame aos particulares o commercio prosperaria.

Tem existido por muitos annos em Londres uma chamada Administração, para a venda dos diamantes e outros contractos Reaes. Se esta Administração deve estar na Europa e não no Brazil; porque não está antes em Lisboa?

A consequencia de se fazerem estas vendas em Londres he, que o seu producto opera no commercio, como se fosse uma riqueza Inglesa; visto que as letras são sacadas sobre Inglaterra para se fazerem estes pagamentos, e assim ajuda o Governo a augmentar o cambio em desfavor de sua nação. Se ésta Administração estivesse em Lisboa, em vez de estar em Londres, os lucros que dali resultam ficariam em Portugal, e não na Inglaterra; e assim em tanto quanto isso monta, se ajudaria a favorecer o cambio nacional.

Mas o Banco do Rio-de-Janeiro tem interesse em que este gyro se faça pela maneira actual, e quer a nação soffra quer não, he preciso acudir ao interesse de individuos; e julga-se que se remedêa o mal, augmentando-o com a imposição de nossos tributos, sobre artigos de primeira necessidade, e de que depende a existencia do homem.

Em uma palavra, dizem os Governadores do Reyno, que as rendas do Erario se acham desfalcadas, pela diminuição da industria; e propoem como remedio um tributo em generos da primeira necessidade, que por força ha de diminuir mais a industria, e por consequencia causar maior desfalque nas rendas do Erario.

Bellos medicos; he pena que não consultassem nisto o seu

amigo e advogado Jozé Agostinho, digno cooperador de tal Administração.

Ministerio do Rio-de-Janeiro.

Copiamos das gazetas Inglezas a seguinte noticia.

“O paquete Sandwich chegou a Falmouth do Rio-de-Janeiro, trazendo noticias até a data de 21 de Junho. Segundo éstas noticias, tinha falecido, naquella cidade, o Conde da Barca, e o Cavalleiro Bezerra foi nomeado para Secretario de Estado interinamente. O rumor dizia, que o actual Governador da Bahia, ja condecorado com o titulo de Marquez de Cascaes, e o conde de Palmella, agora Ministro de S. M. F. em Londres, tinham sido nomeados Secretarios de Estado; o primeiro da repartição de marinha e colonias, o segundo dos negocios estrangeiros e da guerra; o Desembargador Thomaz Antonio Villanova; he o Secretario de Estado da repartição do Interior.”

Este paragrapho appareceo no *Times*; ue he a gazeta, aonde o *Brazileiro estabelecido em Londres* publica os seus escriptos; e como aquelle oscriptor se tem mostrado tam bem informado sobre as medidas do Gabinete do Rio-de-Janeiro, talvez saiba se este paragrapho contém informação verdadeira, ou se foi fabricado aqui em Londres. Nós o que podemos dizer sobre a materia he, que as cartas, que recebemos do Rio-de-Janeiro, da mesma data não dizem cousa nenhuma a respeito de nova formação de Ministerio, depois da morte do Conde da Barca.

Investigador Portuguez.

Este bello Jornal official da Embaixada Portugueza em Londres, depois de nos ter atacado como favorecedores de revoluçoens; porque nós tinhamos dicto, que havia abusos da Administração no Brazil, que provocavam os homens bons e espirituosos da-

quelle paiz; saõ-se agora no seu No. 74 a p. 275 com esta expressãõ; falando de Pernambuco:—

“ Que na parte administrativa tambem haviam abusos enormes, parece ser uma verdade incontestavel.”

Os Redactores continuam a provar com exemplos esta sua asserção; e porque nós dissemos isto mesmo atretem-se a accusarnos de favorecermos as rebelioens! Forte consistencia de principios!

Estes mesmos Redactores, que enumeraram entre os beneficios que o Brazil tinha recebido, o ser nomeado Reyno, em vez de Estado do Brazil, disseram que em Portugal havia mais causa de revoluçoens do que no Brazil; porém nós agora lhe apresentamos um facto, no documentõ, que copiamos a p. 133, o qual lhes pôde servir, com o mesmo argumento, para principiar o cathalogo dos beneficios, que Portugal tem recebido. He isto nada meaos he do que a faculdade, que se permite á Universidade de Coimbra, de mandar dous deputados, que se achem presentes á Coroação d' ElRey.

¿ E não he isto uma prova evidente do cuidado que tem os Ministros na Corte do Rio-de-Janeiro pelos interesses de Portugal? A sua logica não pôde deixar de concordar nisto com o Correo Braziliense, quaesquer que sêjam as differenças em outros pontos.

Revolução em Pernambuco.

A Narrativa official, que publicamos a p. 199, descreve o fim da tragedia em Pernambuco. Como ainda não tinhamos a gazeta da Bahia, traduzimos aquelle papel de uma traducção Inglesa, mas chegando-nos depois o original, o comparamos, e achamos, que não tem variedade senão nas expressoens, o que sempre deve acontecer, quando se fazem traducçoens de traducçoens.

Assim findou aquella criminosa e imprudente empreza, que na nossa opiniaõ, como ja dissemos, tenderá a demorar muito os melhoramentos necessarios no Brazil, nas cousas politicas.

Princeza Real de Portugal e Brazil.

S. A. R. a Princeza Real de Portugal, Archiduqueza d' Austria, chegou a Liorne aos 9, e embarcou aos 13 a bordo da esquadra Portugueza; e deo á vela para o Rio-de Janeiro.—

ESTADOS UNIDOS.

O Presidente dos Estados Unidos, acompanhado por alguns dos primeiros officiaes de engenharia, militares, e da marinha, se acha actualmente visitando as fronteiras Orientaes da Republica, em ordem a concertar medidas para fortificar os pontos mais accessiveis, e para a construcção de estaleiros, arsenaes, &c. O povo Americano parece determinado a preparar-se para a guerra, quando esta haja de ter lugar; e nisto sem duvida óbram elles prudentemente; e com tudo observam os jornalistas Inglezes, que ao presente nada occorre, que pareça ameaçar a tranquillidade entre os dous paizes, Estados Unidos e Inglaterra.

FRANÇA.

Por uma ordenança de'El Rey de 23 de Agosto, se mandou convocar aos 20 de Septembro os Collegios Electoraes, á fim de proceder á eleição da quinta parte dos membros da Câmara dos Deputados, que se deve renovar por esta mudança gradual de um quinto.

As gazetas Francezas annunciam a conclusão das negociaçoens com a Sé de Roma, relativamente á situação da Igreja Galicana; em consequencia do que fôram creados tres Cardeaes Francezes: Taillerand Perigord, Gram Aumonier de França, e agora Arcebispo de Paris, tendo d'antes sido Bispo de Rheims, e Confessor d'El Rey: M. de la Luzerne, que éra Bispo de Langrei: e M de Beausset, Bispo de Alais. Daremos o tractado no nosso No. seguinte; elle he datado de 11 de Junho.

El Rey mandou o Marechal Duque de Reggio a cumprimentar El Rey de Prussia na sua chegada ás fronteiras de França, aonde S. M. Prussiana tinha vindo a passar revista ás suas tropas, antes da redução do exercito Alliado de observação, que vai a ter lugar

Esta medida de diminuir ainda mais o Exercito Alliado em França, prova que as Potencias da Liga Sancta suppoem em França bastante poder no Governo, para poder sem o auxilio estrangeiro abater os descontentes; e ésta confiança se prova ainda mais, pela medida de introduzir no exercito Francez os officiaes que se achavam a meio soldo, como se vê da ordenança, que publicamos a p.155. Estes officiaes constam pela maior parte, das tropas, que foram desban-

das, por tomarem partido contra El Rey em 1815; portanto, se o Ministerio Francez e os Alliados se não enganam, o que não he de suppor, o poder d' El Rey, começa a consolidar-se e estabelecer-se mais do que certamente nunca esperamos.

El Rey de Prussia chegou a Paris aos 17 de Agosto, debaixo do nome de Conde Ruppín, acompanhado de dous ajudantes do Ordens, e do Embaixador Prussiano. Foi introduzido no Gabinete d' El Rey pelo Duque d' Aumont, e se demoráram em conferencia por meia hora. Depois disto o Conde Ruppín visitou a Suas Altezas Reaes, Monsieur, Madame, e Duque d' Angouleme. As duas horas e meia o Conde visitou o Duque e Duqueza de Berry.—Foi decorado com a ordem do Espirito Sancto. O Conde jantou depois com El Rey.



HESPAHHA.

No nosso N^o. do mez passado annunciámos, que o Governo Hespanhol havia tomado a resolução de conceder uma amnestia geral, por todos os crimes, ou suppostos crimes, politicos; e disse-mos mais, que, em consequencia desta determinação, se não tinha executado a sentença do General Lacy, e que aquelle official havia sido transferido para a ilha de Majorca.

Quanto a ésta ultima parte, he certo, que o General Lacy foi mudado para Majorca; mas foi para ser ali arcabuzeado; o que teve lugar aos 5 de Julho, pelas 4 horas da manhaã; não se atrevendo o Governo Hespanhol a matallo, em Barcelona, nem ainda mesmo em Majorca á luz do dia; e por isso lhe tiron a vida, inesperadamente e de madrugada; antes que se pudesse ajunctar concurso de povo.

Como os castigos, e imposição de penas, tem em vista o exemplo, e não a vigança do individuo, são as execuções de justiça sempre feitas, em todas as nações civilizadas, com a maior publicidade possível, e no lugar mais proximo, que as circumstancias permittem, áquelle em que o delicto foi commettido. Mas na Hespanha, na Turquia, e outros governos semelhantes, que por sua tyrannia se acham em guerra aberta com seus subditos, as pessoas, a quem os governantes temem, são esganadas ou garroteadas de noite, em

prisoens solitarias, ou se lhes tira a vida em algum lugar remoto, como Sua Majestade Catholica acaba de executar com o General Lacy.

Pelo que respeita a amnestia: que tantas vezes se tem dicto estar ao ponto de conceder-se, deixamos ao Leitor o julgar o credito que taes rumores merecem, havendo nós repetido a noticia em tantos numeros, e não podendo nunca dizer, que se verificára. Desta vez accrescentam os partiditas do Governo Hespanhol, que D. Martin Garay, (o actual Ministro da Fazenda, e que organizou o plano de Finanças, que se deseja pôr em execução na Hespanha) exige ésta amnestia, como ingrediente necessario para manter o credito publico; que o Conselho de Hespanha, e o da Inquisição concordam na conveniencia de tal medida; e que os ecclesiasticos, que éram os que mais clamávam por execuçoens sanguinarias, estão convencidos da necessidade de tal amnestia.

COLONIAS HESPANHOLAS.

As gazetas Francezas publicáram, como vindos de Hespanha os seguintes artigos.

“Madrid 10 de Julho. Não esta mui distante o momento, em que uma politica mais illuminada reconhecerá, que a causa da Realza na America não he sómente a da Hespanha, mas a de toda a Europa, cuja antiga supremaica, a respeito de outras partes do Globo, bem depressa será destruida, se a Independencia alcançar o fazer suas bandeiras, respeitadas em paizes tam favorecidos pela natureza como os da America Meredional. A industria e as artes se apressarão a abandonar a Europa para ir ter a climas mais favorecidos, e a superioridade daquella parte do Globo, que até aqui se olhava, com razão, como centro da civilização humana, terminará em uma servil dependencia.

“ Julho, 20. O novo systema de impostos, introduzido por M. de Garay, excita a maior admiração. Mesmo aquelles, sobre quem mais carrega, não pôdem negar-lhe o devido louvor. Sem apertar a Nação, e sem augmentar as despezas da cobrança, dobra, pelo menos, as rendas do Erario. Espéra-se uma opposição, porém ella não fará cousa alguma; porque o Ministro tem a boa ventura de comecar as suas oeracoens em tempo. que o novo comeca a ter

a maior confiança na justiça d' ElRey; em que diariamente se recebem as mais lisongeiras noticias do Mexico e do Peru; em que a pezar das mais iníames piraterias, diariamente entram em nossos portos navios carregados com os productos de Lima, Vera-Cruz, Porto-Bello Carthagena, Havana e Manilla; em que a mais abundante colheita amadurece em nossas provincias; em que o commercio e manufacturas vam tornando a tomar a sua maior actividade; em que existem os mais amigaveis arranjos com o Brazil, Estados Unidos, Inglaterra, Austria e Russia; e em que a maior parte destas Côrtes offerecem os seus auxilios para submeter as nossas colonias; e ultimamente em que aquelles, que se atrevessem a oppôr-se abertamente ás sabias medidas do Governo, attrahiriam contra si a publica execração. Se a nossa divida he grande, grandes tambem são os nossos recursos. As nossas colonias não são incluídas nos calculos destes recursos; porém se tornarmos a entrar outra vez no gozo das riquezas do Mexico, somente aquelle paiz, com a ilha de Cuba, pagaria a nossa divida em breve tempo. O nosso exercito, a nossa marinha, e todos os nossos empregados civis são pagos punctualmente, assim como os juros, que se devem aos credores publicos."

Vemos nestes paragrafos annunciada, mui formalmente, a cooperação das Potencias Estrangeiras, para tornar a submeter ao Governo de Hespanha as suas colonias revoltadas. Ha muito, que os rumores indicavam as negociaçoens de Hespanha, para interessar as demais Potencias, na disputa das colonias revoltadas; mas agora ja não pôde haver duvida, de que tal medida se emprendera sériamente.

He mui possivel, e parece até provavel, por muitas circumstancias, que as Potencias mencionadas, nas noticias de Hespanha, que copiamos acima, concordem em dar o seu auxilio, para a subjugação da America Hespanhola, mas julgamos que a Inglaterra fará excepção desta regra.

He evidente que o commercio Inglez não pôde ter a mesma extenção, que tem agora nas Colonias Hespanholas, se éstas tornarem ao dominio de Hespanha, a qual reestabelecerá os monopolios em seu antigo pé. Alem disto, he mui questionavel, se as vantagens, que a Hespanha propuzer ás naçoens, que lhe derem auxilio, serão ou não conformes com os interesses politicos da

Inglaterra. No caso em que o não sêjam, he natural que se agite a questãõ até que ponto a Inglaterra, asseverando que deve ficar neutral, por não ter direito de se intrometter na questãõ, admitta que as outras naçoens sêjam justificadas em sua ingerencia.

Por outra parte, as razoens, que a Hespanha alega, para que as demais Potencias Europeas se introméttam nesta questãõ de suas colonias, são mui inconcludentes, se ellas se explicam nos citados paragraphos. Diz a Côrte de Hespanha, que, se prosperar a independéncia da America, os Europeos de talento e artistas deixarãõ suas patrias para se estabelecerem naquelles climas mais favorecidos pela natureza. Nestes termos parece que as naçoens Europeas, devem considerar como crime dos Americanos Hespanhoes, o ser o seu paiz favorecido pela natureza; e concluir daqui, que devem formar uma conspiraçãõ, para que aquelles povos não escolham o Governo, que melhor lhes convier.

No entanto, quer haja justiça quer não, nestes procedimentos, parece que ésta inutil cruzada está ao ponto de verificar-se. As gazetas Francezas prégam abertamente a doutrina de uma liga de todos os Soberanos, contra a independéncia da America; e ultimamente appareceu na gazeta de Paris, chamada *Quotidienne* um longo paragrapho, destinado a provar a politica de tal liga, e mui especialmente a conveniencia que tem a Inglaterra em entrar nella; para supprimir os principios desorganizadores, que vam grassando na America; e que, diz a *Quotidienne*, pódem passar dali á India e destruir as possessoens Inglezas na Asia.

Cartas de Vienna dizem, que o tractado entre Russia e a Hespanha fôra assignado aos 7 de Maio; e em consequéncia d'elle a Russia fornecera á Hespanha uma esquadra de 5 navios de linha, 4 fragatas, e 16 homens, o que tudo será empregado em subjugar as Colonias Hespanholas revoltadas; de sua parte, a Hespanha cederá á Russia a ilha de Minorca e as duas Californias.

As negociaçoens em Carlsbad começaraõ immediatamente. Este congresso será composto das seguintes pessoas. Por Inglaterra, Mr. Lamb; pela Russia, o Conde de Capo d' Istria; pela Austria, o Principe de Metternich; pela Prussia, o Principe Hardenberg e pela França o Conde de Caraman. Os principaes objectos, que occuparaõ este Congresso, dizem que seraõ os negocios das Colo-

nias Hespanholas revoltadas, e as disputas entre Portugal e Hespanha; assim como a diminuição do Exercito de Occupação em França.

No entanto a causa da Independencia não deixa de ter apoios, e de continuar a fazer progressos; a pezar dos horrores da guerra civil, que dessola aquelles paizes.

O navio *Two Friends* saõ de Portsmouth, com mais de 100 officiaes voluntarios, que se vam unir á causa dos Independentes na America Meridional. Muitos daquelles officiaes saõ naturaes de Portsmouth, Portsea, e Gosport. O General Menzies, agente da Republica de Venezuela, que tinha chegado a Portsmouth, foi quem facilitou os meios a muitos officiaes moços, que desejavam servir na causa dos Independentes. Os que fõram saõ pessoas que tem servido em todas as classes; exercito, mariulha, soldados marinheiros, &c. O navio tem abordo 10.000 armamentos completos, 10.000 espingardas, e 10.000 espadas. Despachou para S. Thomaz.

A situação dos exercito das provincias de Venezuela e Guayara, no mez de Julho éra a seguinte: —

O General Bolivar, á frente do exercito principal, tinha o seu quartel-general em Mixa, diante de Angustura, sitiando a Nova e Velha Guayana, com as divisoes commandadas pelos generaes Piar, Arismendi, Cerdeno, Bermudez, Valdez, com a força de 7.000 homens, infantaria e cavallaria.

O General Paez, com os exercitos do Baixo Apure, perto de 6.000 homens, pela maior parte cavallaria.

O General Serasa, em Chapana, na provincia de Barcelona, pela retaguarda de Caracas, com 1500 de cavallaria, e cerca de 600 de infantaria.

O General Monagas, na retaguarda de Barcelona, com 700 de cavallo, e 300 infantes.

O General Marino, na provincia de Cumana, com 2.500 infantes e 300 cavallos.

O General Rezas, em Maturin, com 700 cavallos e 200 infantes

A esquadra de vasos, consistindo em chalupas de guerra, 7 brigues 1 hermaphrodita, 12 escunas, 1 chalupa, e 12 barcas canhoneiras, com 3500 homens abordo, tudo debaixo do Almirante Brion, e destinado ao Orinoko, deo á véla de Carapano aos 6 de Junho.

A ultimas noticias do Rio-da-Prata chegam até 27 de Maio, vindo por via do Rio-de-Janeiro. Segundo isto parece que o Chefe Realista o Colonel Sanchez, se couservava com 800 homeus em Talcaguana, juncto ao rio Biobio, na provincia da Conceiçãõ, em Chili, tinha tambem ali as corvetas Venganza e Sebastiam, e o brigue Potrillo, mal esquipados. O General O'Higgins tinha marchado contra elle com 2.500 homens, e deixou os Senhores Hiliario e Quintana a frente do Governo. O General S. Martin, em sua marcha de Buenos-Ayres, tinha cruzado os Andes aos 4 de Maio. O exercito Realista, que obra no Alto Peru, tinha feito um movimento para Salla, lugar que fõra tomado, mas pouco depois os Insurgentes se encontrãram com os Realistas, e Serra se retirou por Tariga, aonde foi atacado, e perdeu 400 homens, com grande parte de sua bagagem. O Portuguezes estavam em posse da Colonia, mas tanto ali como em Montevideo tinham escacez de mantimentos; porque as guerrilhas dos Insurgentes lhes interceptam os suprimentos,

A proclamaçãõ, que publicamos a p. 194 he interessante, em quanto nos offerece um resumo das vicissitudes da guerra em Venezuela. O seu author era um dos prezos em Ceuta, que foi solto pela intervençãõ do Governo Britannico; porque havendo fugido da prizaõ, em que o tinha El Rey de Hespanha, e chegado a Gibraltar, o Governador Inglez daquella praça indevidamente o entregou aos Hespanhoes. Acha-se agóra empregado, em organizar a forma de Governo em Margarita.

O artigo de Madrid, que publicamos pa 183, sobre a guerra das colonias, falla bastante de perdoens promettidos, e mesmo concedidos aos Insurgentes. He justo publicarmos estes papeis da parte opposta, para que os nossos Leitores os comparem, com as queixas, que a este respeito fazem os Insurgentes. A falta de execuçãõ das capitulaçoens, como aconteeo por exemplo na de Caracas, em quebrantamento da qual foi preso, e morreo n'uma prizaõ o General Miranda, sãõ causas mais que bastantes, para que os Insurgentes nãõ creiam nas promessas dos Hespanhoes; a boa fê nestas materias, he sempre a melhor politica.

INGLATERRA.

Formou-se em Londres uma associação para promover os interesses das fabricas de algudaõ Inglezas, por todo o Mundo, julgando-se, que ésta medida era necessaria para contrabalançar a opposição, que em varios paizes se fáz ás vendas das manufacturas d' algudaõ. Uma das medidas prjectadas deverá ser o vender, ainda que sêja com perda, mais barato do que o pôdem fazer as fabricas rivaes.

Por um arranramento, consecutivo á uniaõ do thesouro de Irlanda com de Inglaterra, o Banco Inglez pagará como suas as notas do Banco Irlandez: este arranramento facilitará muito as operaçoens mercantis entre os dous paizes, e fará augmentar o Capital Irlandez 10 por cento; visto que tal éra a differença do cambio.

Dizem que o Banco da Inglaterra, tem em contemplação descontar letras a quatro por cento. Depois que o valor dos fundos publicos tem lavantado, e o dinheiro he tam abundante no mercado, quasi todas as letras são descontadas por negociantes particulares, e ha pouco quem vá ter ao Banco para este fim. O que se pôde chamar o seu capital commercial, para descontos, tem por isso ficado fóra da circulaçaõ, e o emprego activo daquelle capital he mui proveitoso, para que sêja desprezado. Na verdade, em consequencia da abundancia do dinheiro, se espera que o Governo faça circular bilhetes do Exchequer a $2\frac{1}{2}$ peniques, e talvez a 2 peniques o que corresponde ao juro de 3 por cento. Os bilhetes, que andam agora em circulaçaõ alcançam um premio de 30 shillings. Tal he o estado do dinheiro em Inglaterra, ao mesmo tempo que nos fundos do Governo da França se obtem 7 ou 8 por cento, e quasi outro tanto nos Estados Unidos! Tal he a opiniaõ que o Mundo tem da inviolabilidade da Fé do Governo Inglez, da solidez de seus recursos, e da sua estabilidade.

O Governo Inglez tomou a resoluçaõ de aparelhar varios navios armados, para a protecçaõ do Commercio Inglez, contra os actos de pirataria, que possam commetter os corsarios dos Insurgentes da America Hespanhola. comoja tem feito a respeito de outras naçoens: os navios destinados a este serviço estão promptos a dar á vèlla; e se suppoem que o seu primeiro destino será o Rio-da-Prata.

Os segradores de Lloyds fizéram uma representação ao Governo Inglez, sobre as tomadias dos navios Hespanhoes e Portuguezes, apreizados pelos corsarios dos Insurgentes da America, Hespanhola, e que estando seguros em Inglaterra, são aquelles seguradores obrigados a pagar, na somma de mais de dous milhoens esterlinos. O Governo Inglez respondeo, que estes seguros em navios estrangeiros éram méras transacçoens de particulares, que se não podiam considerar por forma alguma como questaõ nacional. Esta reposta he conforme como as instrucçoens dadas aos Commandantes Navaes no Golpho Mexico, os quaes, segundo as ultimas noticias vindas da Jamaica, declaráram ter ordens, para guardar a mais estriccta neutralidade, na contenda da Hespanha com suas colonias.

PAIZES BAIXOS.

Dizem que as Côrtes de Bruxellas e Copenhagen fizéram uma convençaõ, para estipular certos regulamentos maritimos e commerciaes, calculados a promover os interesses de seus respectivos subditos. O instrumento, que ainda se não publicou, dizem que foi assignado em Copenhagen aos 10 de Julho.

POTENCIAS ALIADAS.

Publicamos a p. 145. um documento, que mostra ser o protesto da Imperatriz que foi de França, Maria Luiza, apresentado no Congresso de Vienna, contra o reestabelimento dos Bourbons no throno Francez.

A authenticidade deste papel tem sido mui disputada: nós não vemos nelle signaes intrisecos, que lhe tirem o credito de ser genuino; e as asserçoens dos jornaes, neste caso, não pôdem ter mais pezo do que tivéram, quando negáram a genuidade das cartas do Duque de Otranto, o qual publicou depois que éram authenticas, e suas.

Quanto á matoria do protesto, diga o que disser S. M. Ex-Imperial, os seus argumentos são da fabrica de Bonaparte; e totalmente indignos de admissaõ. Bonaparte fez-se Imperador da França, por meio da força e da fraude. A fraude e a força o privou de ser Imperador. Quanto aos registros dos votos do povo a

favor da dynastia de Napoleaõ, todo o mundo sabe como se representou essa farça. A outra alegaçãõ da consagraçãõ pelo Papa, tem a resposta immediata, em haver o mesmo Papa reconhecido Luiz XVIII.; e na persuaçãõ emque todos estaõ de que se amanhaã outro rey governar França o Papa o sagrará tambem, se isso lhe fizer conta. Com que argumentar para a legitimidade do Governo de Bonaparte com a sagraçãõ do Papa dever ter hoje em dia na Europa o mesmo effeito, que se a Ex-Imperatriz allegasse com a approvaçãõ do Gram Mufti.

◆◆◆◆◆

POTENCIAS DA BARBARIA.

Uma gazeta de Marselha dá a seguinte noticia, que, se for verdadeira, he de grande importancia.

“ Cartas authenticas da Costa de Barbaria annunciam um verdadeiro triumpho para a civilizaçãõ. Ha annos que o Bey de Tunis tem sugitado a quarantena os navios que vem do Egypto ou de outros paizes empestados. Ultimamente foi queimado um navio que vinha carregado de Peregrinos. Estes peregrinos fõram os que, tenho quebrado a quarentena, e fugido para terra espalhãram o contagio na Africa. Ao mesmo tempo, seguindo o exemplo do Bey de Tunis, o Dey de Argel, cedendo ás representaçõens do Consul Francez, ordenou que se conservassem em vigorosa quarantina todos os navios suspeitos de infecçãõ. Seria para desejar, por amor da humanidade, que este exemplo se seguisse nos demais estados da Turquia. E porque se não uniraõ os Principes Christaõs para pedir, como um grande beneficio á Europa, o estabelicimento de uma ley de quarantena em todos os paizes aonde reyna o contagio? Se realmente existe no direito das gentes, um direito, pelo qual os Estados possam exigir uns dos outros a remoçãõ de um inimigo perigoso, não ha razaõ para que esta authoridade se não exerça para remover um flagélo, que se renova perpetuamente, para dessolar os paizes em que se origina, e ameaça a todos os instantes o resto do mundo com iguaes calamidades.”

◆◆◆◆◆

A. p. 165 dannos a bulla do Papa, por que S. S. concede a El Rey de Hespanha a faculdade de impôr um tributo ao clero, em seus dominios. A corte de Roma explica-se nesta bulla, pelos

mesmos termos, que fallaria em tempo de Leão X. ou de Gregorio. He este mais um exemplo de que a Sancta Sé, sem renunciar nunca ás suas pretençoens ainda as mais injustas, aproveita todos os momentos de as pôr em practica. Em Portugal, não obstante que o Governo se submêta ao Papa desnecessariamente em muitos pontos, neste de impôr tributos ao clero não julgou que devia passar por tal cerimonia; nem haverá theologo ou canonista, que mantenha publicamente tal doutrina em Portugal, nem talvez em outro algum Estado da Europa.

Mui sabio he o Governo de Fernando VII!! que faz excepção desta regra.



RUSSIA.

O Imperador Alexandre mandou ao Ministro de Hespanha. Garay, a Ordem de S. Alexandre Newsky: e a Imperatriz Mãe mandou á Raynha de Hespanha a ordem de S. Catharina: estes presentes fôram acompanhados de cartas tam cheias de civilidade, que daqui se tem argumentado para provar a intimidade que existe entre os dous gabinetes de Petersburgo e Madrid.

No mesmo paquete que trouxe a Inglaterra a noticia da morte do Conde da Barca chegou o Conde de Black, que éra o Ministro Russiano, juncto á Corte do Rio-de-Janeiro. Este Minisiroteve ali disputas tam sérias com o Governo, que se resolveo a pedir os seus passaportes, e retirar-se sem se despedir. Qual fosse a causa dessas disputas he materia de mēra conjectura; mas suppoem-se que o fundamento da querella foi o não querer a Corte do Rio-de-Janeiro attender ás representaçoes da de Russia a favor da Hespanha sobre a invasaõ do territorio de Monte video.

O Consul Russiano em Londres fez annunciar officialmente, as vantagens do emprestimo, que abriu o Governo em S. Petersburg; pelo decreto e plano, que publicamos no nosso No passado a p. 28. mas até agora não abemos, que os homens endinheirados, e accus-tumados a este genero de especulaçoens, tenham feito comprar nestes fundos Russianos; porque tem em Londres e em Paris um jogo mais proximo e mais seguro na mudança continuada que estão fazendo de fundos Francezes para os Inglezes, e vice versa conforme uns ou outros sóbem ou descem.